

CONCORRÊNCIA N° 01/2021/COMEC - 102/2021/GMS

A **CONCORRÊNCIA N° 01/2021/COMEC - 102/2021/GMS** tem por objeto: “Contratação de empresa de engenharia para Construção do Terminal Metropolitano de Ônibus de Piraquara, conforme planilha orçamentária de referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital, na forma instituída pela Lei Estadual n° 15.608/2007, Lei n° 8.666/93 e demais normas que regem a espécie”.

ÍNDICE

1	IDENTIFICAÇÃO	4
2	CONVOCAÇÃO.....	4
3	OBJETO E PREÇO MÁXIMO	4
4	INTEIRO TEOR DO EDITAL.....	5
5	ESCLARECIMENTOS.....	5
6	IMPUGNAÇÃO.....	6
7	ALTERAÇÕES DO EDITAL	6
8	RECURSOS FINANCEIROS	7
9	ELEMENTOS INSTRUTORES.....	7
10	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	7
11	VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS	10
12	APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES.....	11
13	ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO	12
14	DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇO	13
15	ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO	16
16	PROCEDIMENTO NA SESSÃO DE EXIBIÇÃO DOS ENVELOPES	23
17	RECURSOS ADMINISTRATIVOS	26
18	TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	27
19	ADJUDICAÇÃO.....	28
20	GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	29
21	CONTRATAÇÃO	29
22	SUBCONTRATAÇÃO	31
23	DISPOSIÇÕES REFERENTES À EXECUÇÃO CONTRATUAL	32
24	MEDIÇÕES E PAGAMENTOS.....	34
25	REAJUSTAMENTO.....	35
26	ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO	35
27	PENALIDADES.....	36
28	DISPOSIÇÕES GERAIS	36
29	ANEXOS.....	39
	ANEXO A.....	40



COMEC

ANEXO B.....	83
ANEXO C.....	85
ANEXO D.....	87
ANEXO E.....	101





1 IDENTIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº01/2021/COMEC – 102/2021/GMS
PROTOCOLO Nº 18.083.590-3



2 CONVOCAÇÃO

2.1 A Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual nº 6.517/74 e transformada em autarquia pela Lei Estadual nº 11.027/94, doravante denominada COMEC, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 39/2019, de 23 de outubro de 2019, expedida por seu Diretor-Presidente, nas condições enunciadas neste edital, modelos e anexos, na forma estatuída pela Lei Estadual nº 15.608, de 15 de agosto de 2007, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações aplicáveis à espécie.

MODALIDADE:	CONCORRÊNCIA
TIPO:	MENOR PREÇO
REGIME:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
LOCAL:	SALA DE REUNIÕES DA COMEC RUA JACY LOUREIRO DE CAMPOS, S/N – 1º ANDAR CENTRO CÍVICO – CURITIBA – PR
DATA DE ABERTURA:	29 DE OUTUBRO DE 2021
HORÁRIO:	9:00 HORAS

3 OBJETO E PREÇO MÁXIMO

3.1 A presente licitação tem o seguinte objeto: “Contratação de empresa de engenharia para Construção do Terminal Metropolitano de Ônibus de Piraquara, conforme planilha orçamentária de referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital, na forma instituída pela Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei nº 8.666/93 e demais normas que regem a espécie”.

3.2 PREÇO MÁXIMO: R\$ 14.008.975,88 (quatorze milhões, oito mil novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), conforme dispõe o art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores a este.

3.2.1 O PRAZO DE EXECUÇÃO: será de **240 (duzentos e quarenta) dias**, contados a partir da emissão de Ordem do Serviço;

3.2.2 O PRAZO DE VIGÊNCIA: contados a partir da data da publicação do contrato, acrescentando-se **120 (cento e vinte) dias** após decurso do prazo de execução.

3.2.3 O percentual de desconto a ser oferecido pelas licitantes incidirá automaticamente sobre o preço máximo estabelecido neste instrumento convocatório e representará desconto uniforme na forma linear sobre todos os itens da Planilha Orçamentária de Referência.

3.2.4 O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

3.2.5 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é de 28,82% (vinte e oito vírgula oitenta e dois por cento), com desoneração.

3.2.6 Cada Licitante poderá compor sua taxa de BDI com base nos parâmetros estabelecidos no Acórdão 2622/2013 do TCU.

4 INTEIRO TEOR DO EDITAL

4.1 Para a retirada do Edital e anexos os interessados deverão acessar o site www.comec.pr.gov.br (entrar na área “Institucional”, depois em transparência, na sequência em licitações entrar em concorrência e escolher esta licitação), e/ou o “Compras Paraná”, site www.comprasparana.pr.gov.br.

4.2 Os envelopes contendo as propostas e as documentações serão entregues e protocolados na COMEC, sito a Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 1º andar, Curitiba, Paraná, até 30 minutos antes da abertura do certame ou serão entregues no momento da abertura da Licitação para a Comissão Permanente de Licitação.

4.3 Todos os avisos pertinentes à presente licitação serão publicados no site www.comec.pr.gov.br (entrar na área “Institucional”, depois em transparência, na sequência em licitações entrar em concorrência e escolher esta licitação) e/ou no “Compras Paraná” no site www.comprasparana.pr.gov.br. Para todas as empresas que realizarem o cadastro na concorrência em tela no site do Compras Paraná será enviado e-mail automático avisando de qualquer alteração no edital, atas, convocações, questionamentos, impugnações, erratas, etc.

5 ESCLARECIMENTOS

5.1 Os pedidos de esclarecimentos a respeito das condições deste edital e assuntos relacionados ao presente certame poderão ser encaminhados pelos interessados, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes.

5.2 As consultas referentes a dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser, obrigatoriamente, formuladas no site www.comprasparana.pr.gov.br, “questionamento”, “adicionar questionamento”, até no máximo a seguinte hora e data: **Até às 18:00 (dezoito horas) do dia 26 de outubro de 2021.**

5.3 Os esclarecimentos serão comunicados formalmente a todas as Licitantes que disponibilizaram endereço eletrônico no momento da retirada/cadastro do Edital no site www.comprasparana.pr.gov.br, especificamente para esta licitação.

5.4 Não sendo formuladas consultas até o prazo indicado no **subitem 5.2** deste Edital, pressupõe-se que os documentos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das Propostas, não cabendo aos Licitantes, portanto, direito a quaisquer questionamentos posteriores.

6 IMPUGNAÇÃO

6.1 O presente Edital poderá ser impugnado em seus termos por ato escrito, motivado e fundamentado, endereçado ao Presidente da Comissão da Licitação, por qualquer interessado em participar da licitação no prazo de até 2 (dois) dias úteis anterior à data de abertura da sessão, ou por qualquer cidadão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis anterior à data de abertura da sessão.

6.2 A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação do potencial licitante no respectivo certame, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.3 A impugnação deve ser protocolada no site da COMEC, através do sistema Eprotocolo, protocolo digital (Página inicial, opção 'registrar protocolo'), endereçada à Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 1º andar, Curitiba, Paraná. A impugnação também pode ser incluída no site www.comprasparana.pr.gov.br, em "impugnação", "incluir impugnação", sendo que neste caso, havendo documentos originais digitalizados, a critério da Comissão Permanente de Licitação, excepcionalmente poderá ser exigida a sua apresentação de maneira física, no endereço citado acima, em até 5 (cinco) dias úteis, após a solicitação da Comissão Permanente de Licitação.

6.4 As respostas às impugnações serão realizadas em até 3 (três) dias úteis contados do recebimento, através do sistema Eprotocolo, bem como disponibilizadas no *site* www.comec.pr.gov.br e no site www.comprasparana.pr.gov.br.

6.5 As impugnações e recursos administrativos deverão atender o disciplinado nos artigos 72 e 94 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

6.6 Em caso de impugnação protocolada em nome de pessoa jurídica, o instrumento deverá estar acompanhado do seu respectivo ato constitutivo, eventual procuração e dos demais documentos necessários para comprovar a tese apresentada.

6.7 As impugnações e consultas não suspendem os prazos previstos no certame.

7 ALTERAÇÕES DO EDITAL

7.1 A qualquer tempo, antes da data estabelecida no **item 2**, a COMEC poderá por sua própria iniciativa ou como consequência de algum pedido de esclarecimento ou impugnação solicitado pelos interessados no certame, alterar os termos do edital mediante a emissão de adendo/errata.

7.2 Na hipótese do subitem anterior, o adendo/errata será incorporado ao instrumento convocatório e disponibilizado no sítio eletrônico www.comec.pr.gov.br e no site www.comprasparana.pr.gov.br.

7.3 Qualquer modificação no edital será divulgada da mesma forma como se deu o texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

8 RECURSOS FINANCEIROS

8.1 As despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste certame correrão por conta da dotação orçamentária **6731.15.453.12.5060**; Fonte **147**; Natureza de Despesa: **4490-5100**.

9 ELEMENTOS INSTRUTORES

9.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 7**:

ANEXOS

ANEXO A – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO B – MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

ANEXO C – MINUTA DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO D- MODELOS A SEREM PREENCHIDOS

Modelo 01 – Carta Credencial

Modelo 02 – Declaração de Micro e Pequena Empresa

Modelo 03 – Declaração de Dispensa de Visita Técnica

Modelo 04 – Carta Proposta de Preço

Modelo 05 – Declaração de Contratação Futura

Modelo 06 – Declaração de Responsável Técnico

Modelo 07 – Índices Financeiros

Modelo 08 – Declaração de cumprimento

Modelo 09 – Declaração de que se compromete a comprovar o vínculo

Modelo 10 – Declaração CONAMA

Modelo 11 – Termo de Encerramento de Volume

Modelo 12 – Declaração de Renúncia ao Direito de Recorrer

ANEXO E – Elementos Instrutores

9.2 Fica estabelecido que o edital, anexos e modelos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

10 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1 Poderão participar do presente certame, pessoa jurídica brasileira ou estrangeira, legalmente estabelecida no país, cuja finalidade e ramo de atuação sejam compatíveis com o objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste instrumento, seus anexos, modelos e legislação pertinente.

10.2 Recomenda-se às empresas interessadas em participar do certame, fazerem-se presentes nas sessões, através de representante legal, com poderes para intervir nas fases do processo licitatório, conforme Carta Credencial (Modelo 01), e atos constitutivos ou procuração por instrumento público.

10.3 A Carta Credencial ou a procuração referida no subitem anterior são documentos avulsos e não devem estar inseridos em nenhum dos envelopes, pois serão exibidos quando do início da primeira sessão do certame.

10.4 No caso de representação por sócio, da empresa interessada em participar da sessão de que trata o subitem anterior, tal condição poderá ser demonstrada mediante apresentação do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer individualmente direitos e assumir obrigações pela empresa.

10.5 Nenhum representante legal, ainda que devidamente habilitado por Carta Credencial ou procuração, poderá representar mais de uma empresa participante do certame.

10.6 As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem participar desta licitação, para o tratamento diferenciado e favorecido com os benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, sob as penas da lei, Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo 02) na sessão de abertura e no Envelope nº 01 - Proposta de Preço. A Comissão Permanente de Licitação deverá anunciar aos participantes da existência de empresas com esses benefícios.

10.7 As microempresas ou empresas de pequeno porte que não apresentarem a Declaração de que trata o subitem anterior no momento previamente determinado, não poderão apresentá-la em momento posterior, presumindo-se então a renúncia por estas empresas do direito ao tratamento diferenciado e favorecido de que trata a Lei Complementar 123/2006.

10.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução do objeto da licitação:

- a. Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b. Empresa que se encontre suspensa temporariamente de licitar e contratar com a COMEC;
- c. Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
- d. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo, ou sócios, sejam servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- e. Empresa em que um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná;
- f. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, excetos e demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

- g. Que tenham em seu corpo societário pessoa física sócia e/ou profissional habilitado de empresa suspensa pela COMEC ou declarada inidônea pela Administração;
- h. Licitantes que sejam sócias de mais de uma empresa que esteja participando da presente licitação;
- i. O autor do projeto, básico ou executivo, ou pessoa jurídica e demais pessoas vedadas na forma do artigo 16 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- j. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

10.9 Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela COMEC, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

10.10 É requisito indispensável para a formalização do Contrato que a empresa declarada vencedora do certame possua conta corrente junto ao Banco do Brasil, instituição bancária contratada pelo Estado do Paraná, bem como mantenha a referida conta para recebimento de pagamentos, consoante o disposto no Decreto Estadual nº 4505/2016.

10.11 Será permitida a participação de pessoa jurídicas organizadas em consórcio constituído conforme as regras seguintes, sem prejuízo de outras existentes no edital e seus anexos.

- a. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto à COMEC;
- b. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;
- c. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do Contrato;
- d. As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente ou através de outro consórcio;
- e. Não será admitida a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico em consórcios distintos.

10.12 As pessoas jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar além dos documentos de habilitação jurídica, termo de compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas contendo:

- a. A designação consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do Contrato decorrente como ser objeto e o endereço em que está estabelecido;
- b. A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
- c. A indicação da empresa líder como representante do consórcio;

- d. Cláusula de solidariedade, nos termos deste edital e da legislação;
- e. O prazo do consórcio, que devem, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação.

11 VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS

11.1 As empresas interessadas, por intermédio de pelo menos um de seus Responsáveis Técnicos, poderão realizar a visita técnica coletiva do local dos serviços, para constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza e local dos trabalhos.

11.2 As visitas técnicas coletivas serão realizadas nos dias abaixo indicados, e acompanhadas pelo engenheiro designado, que certificará a visita, expedindo o devido Atestado de Visita Técnica (**ANEXO C**). Esse atestado será juntado à Documentação de Habilitação – Envelope 02, nos termos do inciso III do artigo 76, da Lei Estadual nº 15.608/2007. Quaisquer informações quanto ao agendamento deverão ser buscadas pelo telefone: (41) 3320-6900, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, com a Comissão Permanente de Licitação, e/ou pelo e-mail licitacoes@comec.pr.gov.br.

Primeira data: **05/10/2021**

Segunda data: **19/10/2021**

11.3 A licitante não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato.

11.4 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, caso a licitante não queira participar da visita coletiva nos dias programados, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita técnica, Declaração formal assinada pelo Responsável Técnico (Modelo 03), sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a COMEC.

11.5 A vistoria deverá ser realizada e a referida Declaração firmada por Engenheiro ou Arquiteto designado pela Licitante, inscrito no CREA e/ou no CAU.

11.6 A Declaração de Vistoria é um documento indispensável a ser incluído no Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, sendo que a sua ausência inabilitará a licitante.

11.7 A vistoria técnica terá por finalidade:

a. Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos afeto a visita que se julgarem necessários;

b. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do Contrato, serão de responsabilidade da Contratada.

12 APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

12.1 Previamente à abertura da sessão pública da Concorrência, o representante legal da licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao certame licitatório.

12.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados, fora dos Envelopes, os seguintes documentos:

12.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registro no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias;

12.2.2 Na hipótese de o licitante não enviar representante na sessão de abertura do certame, deverá anexar no envelope 1 - Proposta de Preço os documentos necessários ao credenciamento descritos no item 12.2.1 do edital.

12.2.3 Carta Credencial ou procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, na qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;

12.2.4 Documento oficial de identificação que contenha fotografia.

12.3 Por ocasião do credenciamento exigir-se-á ao credenciado a indicação de endereço eletrônico da empresa.

12.4 Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

12.5 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

12.6 As empresas interessadas em participar deste certame serão responsáveis por todos os custos relativos à elaboração e submissão dos envelopes, contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação. A COMEC não será responsável, de nenhuma maneira, direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

12.7 As empresas interessadas em participar desta licitação deverão protocolizar os envelopes, fechados e inviolados, contendo a **Proposta de Preço** e os **Documentos de Habilitação** no local designado no **item 2**, até 30 minutos antes da abertura do certame ou entregá-los até o momento da abertura da Licitação, para a Comissão Permanente de Licitação, gravado em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO DA EMPRESA

CONCORRÊNCIA Nº 01/2021/COMEC - 102/2021/GMS

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

DATA: 29 DE OUTUBRO DE 2021

RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO DA EMPRESA

CONCORRÊNCIA Nº 01/2021/COMEC – 102/2021/GMS

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DATA: 29 DE OUTUBRO DE 2021

12.8 Caso a data e o horário do protocolo sejam posteriores a estabelecida no **item 2**, ou a empresa chegue posteriormente a abertura da seção, os envelopes não serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação.

13 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

13.1 Deverá ser apresentado o Envelope nº 01 – Proposta de Preço, devidamente fechado e inviolado, contendo os seguintes documentos originais, sob pena de desclassificação:

- a. Carta Proposta de Preço (Modelo 04);
- b. Planilha orçamentária sintética;
- c. Planilha de composição de BDI;
- d. Planilha de composição de todos os preços unitários;
- e. Planilha de encargos sociais;
- f. Cronograma físico financeiro;
- g. A entrega dos documentos mencionados acima deve ser, concomitantemente, impressos e rubricados, bem como em mídia pen drive, devendo os arquivos digitais serem apresentados em formato editável;
- h. Termo de encerramento de volume, conforme Modelo 11.

13.2 Os documentos constantes no Envelope nº 01 – Proposta de Preço deverão ser apresentados quanto à forma de apresentação, observando-se obrigatoriamente:

- a. A ordem estabelecida neste edital;
- b. Grampeados em um único volume ou caderno;
- c. As folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7) cm, numeradas em ordem crescente e rubricadas pela empresa;

d. Datilografados ou digitados.

13.3 A falta de numeração dos documentos e/ou não estarem grampeados não inabilitará a licitante, mas firmará a presunção de que eventuais documentos faltantes não foram apresentados.

14 DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇO

14.1 A Proposta de Preço apresentada deverá conter:

14.1.1 Quanto à elaboração, obrigatoriamente:

- a. Valor total da Carta Proposta de Preço em moeda corrente nacional, grafado em algarismos arábicos com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e por extenso (Modelo 04), no arredondamento do cálculo do preço a ser apresentado na Carta Proposta, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais;
- b. Prazo de execução do objeto não superior ao estabelecido no **item 3**;
- c. Prazo de validade da Proposta de Preço não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data estabelecida no **item 2**;
- d. Indicação do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

14.2 Para as empresas que optarem por participar na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a. A Declaração de que a Licitante se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações (Modelo 02).
- b. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitará a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitações e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- c. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.
- d. Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

14.3 Empresas que não se enquadram na definição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou ainda, que não desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido que estabelece a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, estão dispensadas de apresentar os documentos descritos no subitem acima para esta finalidade, devendo apresentar aqueles necessários a comprovar poderes do representante legal da empresa, em todos os casos, inclusive com cópia da respectivo ato constitutivo se assim entender. A não comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, implica na

participação no pleito sem os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

14.4 Na hipótese de o licitante não enviar representante na sessão de abertura do certame, deverá anexar os documentos necessários ao credenciamento descritos no item 12.2.1 do edital.

14.5 A Carta Proposta de Preços, deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações, além daquelas já mencionadas:

- a. Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF. Caso necessário, a Comissão poderá fazer diligência para verificar se a firma é do signatário;
- b. Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato social, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.
- c. Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último.

14.6 Cronograma Físico Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

- a. O Cronograma Físico Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência com a execução dos serviços em cada parcela;
- b. O Cronograma Físico Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 11,00% (onze vírgula zero por cento) do valor global proposto;
- c. O Cronograma Físico Financeiro apresentado pela Licitante vencedora do certame deverá ser aprovado pela COMEC antes da assinatura do contrato;
- d. O Cronograma Físico Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico da Licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;
- e. A não apresentação de Cronograma Físico Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta da Licitante, porém, inconformidades meramente formais do mesmo deverão ser sanadas no momento da assinatura do Contrato.

14.7 No valor total da Proposta de Preço deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos diurnos e noturnos, trabalhos realizados aos sábados, domingos ou feriados, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, tributos, seguros, lucro, materiais, ferramentas, equipamentos e quaisquer outras despesas que possam influir no custo de execução dos serviços.

14.8 No valor total da Proposta de Preço deverão ser consideradas as quantidades previstas nas Planilhas Orçamentárias constantes dos Elementos Instrutores (ANEXO E) deste Edital.

14.9 O valor total da Proposta de Preço é de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.10 A licitante deve apresentar Proposta de Preço precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

14.11 Para todos os serviços prevalecerão os preços resultantes da Proposta da empresa Contratada. A ausência de quaisquer insumos ou serviços na Planilha Orçamentária do valor estimado pela COMEC necessários à execução do objeto, não exime a licitante de considerá-los dentro do preço global da proposta, devendo esta ser elaborada levando em consideração que a obra, objeto da licitação, deverá ser entregue completa, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento em relação ao valor de sua proposta

14.12 As Propostas de Preços que atenderem aos requisitos do presente Edital serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto aos eventuais erros abaixo listados:

- a. Caso haja discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b. Em caso de erros de transcrição das quantidades ou percentuais previstos para os serviços, será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;
- c. Na ocorrência de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade ou percentual correspondente, manter-se-ão as parcelas corretas e o produto será corrigido;
- d. Na ocorrência de erro de adição, serão conservadas as parcelas corretas e a soma será corrigida.

14.13 Nenhuma licitante, individualmente, ou que faça parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, poderá participar desta licitação com mais de uma Proposta de Preço.

14.14 Serão desclassificadas as propostas:

- 14.14.1 Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 14.14.2 Que na composição do preço não especificar os encargos sociais, custos administrativos, BDI e despesas fiscais.
- 14.14.3 Que contenham vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- 14.14.4 Com valores superiores aos preços máximos, unitários e total, fixados no presente Edital;
- 14.14.5 Com preços manifestamente inexequíveis, na forma do § 1º do art. 89 da lei Estadual nº 15.608/2007;
- 14.14.6 Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o Edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;
- 14.14.7 Que, após diligências, não forem corrigidas ou justificadas.

14.15 A apresentação da Proposta implicará aceitação quanto aos termos deste Edital e:

14.15.1 Observância ao prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, conforme previsto no art. 69, § 2º, I, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

14.15.2 Conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos, bem como dos projetos, encargos gerais, especificações, quantitativos e condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização da COMEC.

14.15.3 Ciência das condições locais para a execução e entrega do objeto, assumindo que sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços a serem contratados.

14.16 Juntamente com a documentação referente à Proposta de Preços, o licitante poderá encaminhar declaração de renúncia ao direito de recorrer do julgamento desta fase (Modelo 12), a fim de propiciar celeridade ao presente certame.

15 ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

15.1 Deverá ser apresentado o Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, devidamente fechado e inviolado contendo os documentos, em uma única via e com a data de validade em vigência, referentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, observados quanto a forma de apresentação, obrigatoriamente os seguintes requisitos:

15.1.1 Grampeados em um único volume ou caderno;

15.1.2 As folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7) cm, numeradas em ordem crescente e rubricadas pela empresa;

15.1.3 Datilografados ou digitados;

15.1.4 A falta de numeração dos documentos e/ou não estarem grampeados não inabilitará o licitante, mas firmará a presunção de que eventuais documentos faltantes não foram apresentados.

15.2 Quanto à habilitação jurídica:

15.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.2.2 Tratando-se de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (extinta EIRELI): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.2.3 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, em se tratando de Sociedade Simples;

15.2.4 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país; e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

15.2.5 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.2.6 Compromisso de constituição de consórcio, conforme regras estabelecidas no edital.

15.3 Quanto à qualificação técnica:

- a. Prova de inscrição ou registro da pessoa jurídica, bem como de seu responsável técnico, expedido pela entidade profissional competente. As empresas que forem sediadas em outra região deverão apresentar obrigatoriamente visto junto à entidade profissional competente, em conformidade com a legislação vigente;
- b. Em se tratando de empresa não registrada no CREA e/ou no CAU do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA e/ou do CAU do Estado de origem, ficando a Licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA e/ou do CAU do Paraná antes da assinatura do Contrato.
- c. Indicação de profissional de nível superior, dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto licitado, o qual será o Responsável Técnico, com capacidade técnica-profissional para execução do objeto deste certame;
- d. A comprovação da capacidade técnica-profissional para a execução do objeto deste certame será comprovada através de apresentação de Certificados de Acervo Técnico Profissional ou documento legalmente equivalente, em nome do responsável técnico indicado, emitidos e devidamente registrados no órgão profissional competente;
- e. Comprovação de vínculo, entre o responsável técnico pela execução do objeto deste edital com a empresa, através do contrato social, em se tratando de profissionais pertencentes ao quadro societário, ou mediante registro em carteira de trabalho, ou contrato de prestação de serviço; ou declaração (Modelo 05) de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de anuência do mesmo;
- f. Termo, através do qual o(s) profissional(is) assumam(m) a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado (Modelo 06);
- g. O(s) profissional(is) indicado(s) pela Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar da execução da obra objeto da licitação;
- h. Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pela Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade;
- i. É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma empresa.

15.3.1 A respeito da **qualificação técnica-operacional**, deverá ainda ser comprovada a experiência técnica da empresa participante, mediante apresentação de:

15.3.1.1 Atestados/declarações que comprovem a execução de serviços de **execução de no mínimo 52.789,93 kg de estrutura metálica**;

15.3.1.2 Atestados/declarações que comprovem a execução de serviços de **execução de no mínimo 2.082,67 m2 de pavimento rígido de concreto**;

15.3.1.3 Atestados/declarações que comprovem a execução de serviços de **execução de no mínimo 1.154,45 m2 de cobertura com telha metálica;**

15.3.2 Os atestados ou declarações deverão indicar a licitante como responsável pela execução dos serviços e deverão ser fornecidos pelo respectivo contratante, proprietário das obras e/ou serviço, deverá estar registrado junto à respectiva entidade profissional e deve ser apresentado juntamente com a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou documento legalmente equivalente, vinculada.

15.3.3 Declaração, firmada pela Licitante, comprovando que este, por intermédio de seu representante designado vistoriou previamente o local da obra objeto desta licitação (**ANEXO C**) ou Declaração de dispensa de visita (Modelo 03).

15.3.4 A vistoria deverá ser realizada e a referida Declaração firmada por Engenheiro ou Arquiteto Responsável Técnico designado pela Licitante, inscrito no CREA e/ou no CAU.

a. a) A Declaração de Vistoria é um documento indispensável a ser incluído no Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, sendo que a sua ausência inabilitará a licitante.

15.3.5 No que concerne à **qualificação técnica-profissional**, a licitante deverá apresentar o que segue, sob pena de inabilitação:

15.3.6 Comprovação, através de atestado(s) ou declaração(ões) expedida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que o(s) profissional(is) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s) pela empresa para esta licitação tenha(m) participado da execução dos serviços envolvendo:

- a. **Execução de no mínimo 52.789,93 kg de estrutura metálica;**
- b. **Execução de no mínimo 2.082,67 m2 de pavimento rígido de concreto;**
- c. **Execução de no mínimo 1.154,45 m2 de cobertura com telha metálica.**

15.4.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) ser fornecido(s) pelo(s) respectivo(s) contratante(s), proprietário(s) da(s) obra(s) e/ou serviço(s), deverá(ão) estar registrado(s) junto à respectiva entidade profissional e deve ser apresentado juntamente com a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou documento legalmente equivalente, vinculada.

15.4.2. Para fins de comprovação da qualificação técnica-operacional e técnica-profissional, para atendimento ao requisitado em cada uma das **alíneas “a”, “b” e “c” dos subitens 15.3.1 e 15.4.1**, deverá ser observado o que segue:

- a. Os serviços não precisam constar simultaneamente de uma mesma obra;
- b. Será admitida a apresentação de mais de um atestado que, separadamente, comprovem a experiência requerida em cada um dos serviços;
- c. Não será permitida a somatória de atestados para comprovar a exigência mínima da quantidade de cada serviço;
- d. Consideram-se edificações para fins de atestação aquelas em estrutura metálica que guardem semelhança e pertinência com o objeto licitado.

15.4.3. No que concerna à documentação da qualificação técnica operacional deverá ainda ser observado pela licitante:

- a. Serão considerados todos os atestados em que conste o licitante como contratado principal, incluindo os decorrentes de subcontratação ou cessão formalmente autorizadas e comprovadas por meio de documentação pertinente, não sendo aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante;
- b. Nos atestados em que o licitante conste como consorciado, serão consideradas as quantidades executadas única e exclusivamente pelo licitante ou, caso essas não sejam mencionadas, as quantidades apuradas proporcionalmente ao seu percentual de participação financeira no consórcio. Caso não conste expressamente na documentação o percentual ou a definição das quantidades executadas única e exclusivamente pelo licitante, o atestado não será considerado;
- c. A licitante que participar sob a forma de Consórcio, em sua proposta técnica operacional, deverá necessariamente apresentar documentos comprobatórios que contemplem minimamente a capacidade de cada uma das empresas integrantes da Consórcio, o não atendimento a este item inabilitará a licitante.

15.5. Quanto à qualificação econômico-financeira:

15.5.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, se pessoa física, expedida no respectivo domicílio.

15.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

15.5.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

15.5.2.2. A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

15.5.2.2.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;

15.5.2.2.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

15.5.2.2.3. Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

15.5.2.3. A licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, A boa situação financeira da empresa será

avaliada através do Modelo 07, onde serão verificados os índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os seguintes:

Liquidez Geral (LG)	Liquidez Corrente (LC)	Endividamento (E)
$\geq 1,50$	$\geq 1,50$	$\leq 0,4$

a. Os índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E) devem ser calculados utilizando-se as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$E = \frac{PC + ELP}{AC + RLP + AP}$$

Onde:

- AC – Ativo Circulante
- RLP – Realizável a Longo Prazo
- PC – Passivo Circulante
- ELP – Exigível a Longo Prazo
- AP – Ativo Permanente

15.5.2.3.1. Os índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E) devem ser apresentados com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

15.5.2.3.2. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento apresentar-se em desacordo com os parâmetros previstos no subitem 15.5.2.3.

15.5.2.3.3. A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao artigo 77, § 5º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, encontra-se acostada ao processo licitatório.

15.5.2.3.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente ou legalmente habilitado, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

15.6. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

15.6.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros.

15.6.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

15.6.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.6.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

15.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.7. Documentação complementar:

15.7.1. Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais, Modelo 08.

15.7.2. Declaração de que a Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratual, da equipe técnica, no caso de ser a vencedora da presente licitação, Modelo 09.

15.7.3. Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, Modelo 10.

a. No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

b. A contratada deverá utilizar somente produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual nº 4.889, de 31 de maio de 2005.

15.7.4. Termo de encerramento de volume, conforme Modelo 11.

15.8. Os Documentos de Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.

15.9. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em original ou em fotocópias simples, estas últimas sujeitas à verificação de autenticidade no sítio correspondente.

15.10. As Declarações emitidas pelo licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas, além do Responsável Técnico, quando exigido, também pelo representante legal da empresa.

15.11. A falta de quaisquer dos documentos exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente Edital implicará inabilitação da licitante, ressalvado o contido no subitem seguinte.

15.12. As microempresas, as empresas de pequeno porte e os seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, considerando-se que referida comprovação somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

15.12.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.12.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda todas as demais exigências do Edital.

15.12.3. A declaração da vencedora acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

15.13. Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias, contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.

15.14. Juntamente com a documentação referente à habilitação, o licitante poderá encaminhar declaração de renúncia ao direito de recorrer do julgamento desta fase (Modelo 12), a fim de propiciar celeridade ao presente Certame.

15.15. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

15.16. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados ou apostilados, conforme legislação vigente.

15.17. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

15.18. No que concerne aos requisitos de qualificação econômico-financeira, para os participantes em consórcio, deverá ser observado o contido no inciso III, do artigo 79 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

16 PROCEDIMENTO NA SESSÃO DE EXIBIÇÃO DOS ENVELOPES

16.1 A Comissão Permanente de Licitação solicitará a apresentação da Carta Credencial e documentos comprobatórios de responsável legal da Empresa, para os participantes presentes.

16.2 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarará aberta a sessão e anunciará o nome dos licitantes que apresentaram envelopes, momento em que não caberá desistência da proposta.

16.3 A Comissão Permanente de Licitação, junto às licitantes presentes rubricará os envelopes, constatando o fechamento e a inviolabilidade dos mesmos.

16.4 A ordem de abertura dos envelopes será 1º Proposta de Preço e 2º Habilitação, conforme preconiza o art. 85 da Lei 15.608/2007.

16.5 A Comissão verificará a existência de registros impeditivos da contratação no SICAF, no GMS/CFPR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da CGU, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) do CNJ e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR, das empresas licitantes. Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame, essa verificação ocorrerá antes do início da avaliação do Envelope N° 01 e será informada na Ata de julgamento.

16.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. Na impossibilidade de ser realizada de maneira imediata a consulta aqui descrita a Comissão Permanente de Licitações realizará as diligências necessárias, podendo dar seguimento à análise das propostas.

16.7 A Comissão Permanente de Licitação abrirá os envelopes contendo a Proposta, submetendo o conteúdo à análise e rubrica dos licitantes presentes e dos seus membros.

16.8 A Comissão Permanente de Licitação verificará a conformidade de cada Proposta com os critérios estabelecidos neste Edital e desclassificará aquelas que não atenderem as exigências quanto à Proposta Preço.

16.9 Existindo empresas participantes com os benefícios da Lei Complementar 123/2006, a Comissão Permanente de Licitação anunciará aos participantes a existência destas empresas.

16.10 Se todas as Propostas de Preço forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas Propostas de Preço, retificadas as causas que levaram à sua rejeição.

16.11 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste instrumento convocatório, será desclassificada imediatamente aquela que:

- 16.11.1 Contenha vícios insanáveis;
- 16.11.2 Não atenda às exigências deste Edital;
- 16.11.3 Apresente valor total superior ao limite estabelecido no **item 3**;
- 16.11.4 Proponha qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital;
- 16.11.5 Apresente preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais empresas participantes;
- 16.11.6 Apresente preço total simbólico, irrisório ou de valor zero;
- 16.11.7 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela COMEC;
- 16.11.8 Apresente preços manifestamente inexequíveis.

16.12 Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas de preço cujo valor total proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- 16.12.1 Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela COMEC ou;
- 16.12.2 Valor orçado pela COMEC.

16.13 As Propostas de Preço aptas serão listadas pelo critério menor preço, do menor para o maior, indicando-se os licitantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.14 No caso de empate, a classificação será feita, obrigatória e sucessivamente adotando-se os seguintes critérios:

- 16.14.1 Tratamento diferenciado e favorecido à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 163, de 29 de outubro de 2013;
- 16.14.2 Aqueles definidos nos incisos I e II do artigo 86 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

16.15 Caso o licitante detentor da melhor proposta não seja enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto em relação às Propostas de Preço.

16.15.1 Para a hipótese prevista no **subitem 16.15**, considera-se empate ficto quando o valor da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, for superior a até 10% (dez por cento) o valor da melhor Proposta de Preço válida.

16.16 Na hipótese de o melhor classificado ser microempresa ou empresa de pequeno porte, fica inviabilizada a regra do **subitem 16.15**.

16.17 Ocorrendo o empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova Proposta de Preço, inferior àquela da melhor Proposta válida.

16.17.1 O prazo para a apresentação da nova Proposta de Preço pela microempresa ou empresa de pequeno porte será de até 5 (cinco) dias após a disponibilização do ato de julgamento e análise das Propostas.

16.18 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais proponentes enquadradas na mesma situação cuja Proposta de Preço esteja no limite do empate ficto, conforme previsto no **subitem 16.15.1**, respeitada a ordem de classificação.

16.18.1 Na hipótese de as microempresas e empresas de pequeno porte não exercerem o direito de preferência, nos moldes deste Edital, ficará mantido o resultado e classificação da Proposta de acordo com o julgamento anteriormente realizado pela Comissão Permanente de Licitação.

16.19 Na sequência, após o decurso do prazo recursal alusivo ao julgamento das Propostas de Preço, ou caso haja sua renúncia por todos os licitantes, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação dará início à fase de habilitação com a abertura dos Envelopes nº 02 contendo a documentação dos 3 (três) licitantes que apresentaram a melhor Proposta, conforme classificação, confirmando as suas condições de habilitação.

16.20 Para análise e julgamento dos Documentos de Habilitação, será observado o contido no **item 15** (e seus subitens) do presente Edital.

16.21 No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por licitante microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados, será observado o procedimento descrito no **subitem 15.12**.

16.22 Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação ratificará o julgamento da fase de habilitação, bem como a declaração do resultado final do certame.

16.23 Poderá o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, após rubricados, sob sua guarda, os quais serão posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

16.24 Havendo suspensão dos trabalhos, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação informará o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, os licitantes presentes e fazendo comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após a abertura da sessão.

16.25 Será inabilitada a licitante que apresentar documentos incompletos ou incorretos ou que contrariem qualquer dispositivo deste edital ou ainda que deixar de apresentar qualquer documento exigido pelo instrumento convocatório.

16.26 Se todas as empresas forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, retificadas as causas que levaram à sua rejeição.

16.27 Da(s) sessão(ões) será(ão) lavrada(s) ata(a) circunstanciada(s) que, ao final, deverá(ão) ser assinada(s) pelos licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitação, contendo todos os atos, os valores das Propostas apresentadas, a classificação e

Página 25 de 101

habilitação das licitantes, de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste instrumento convocatório.

16.28 Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada e não manifestar a intenção de recorrer será devolvido após a homologação do certame, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua documentação de habilitação.

16.29 Após análise dos Documentos de Habilitação, a Comissão Permanente de Licitação informará às empresas participantes o resultado final da licitação, publicando no site www.comec.pr.gov.br, no site www.comprasparana.pr.gov.br.

17 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação cabem recursos, por escrito, nos termos do artigo 94, incisos I e II, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

17.2 O recurso deverá ser protocolizado em 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação ou da publicação da decisão da Comissão Permanente de Licitação, no Sistema E-Protocolo da COMEC, podendo os demais licitantes, após formalmente cientificados, oferecerem contrarrazões igualmente no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.3 Dos atos da Comissão Permanente de Licitação decorrentes da aplicação dos dispositivos deste Edital caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

17.3.1 Julgamento das propostas;

17.3.2 Habilitação ou inabilitação da licitante;

17.3.3 Anulação ou revogação desta licitação;

17.3.4 Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 130 da Lei Estadual nº 15.608/07;

17.3.5 Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

17.4 O recurso previsto nas letras “a” e “b” do **item 17.3** terá efeito suspensivo.

17.5 Os recursos e as contrarrazões deverão ser protocolados no site da COMEC, através do sistema Eprotocolo, protocolo digital (Página inicial, opção ‘registrar protocolo’), no endereço descrito no **item 2**, em dias úteis das 08h30min às 18:00 horas, horário oficial de funcionamento do Estado do Paraná, respeitado o prazo regulamentar, a critério da Comissão Permanente de Licitação, excepcionalmente poderá ser exigida a sua apresentação de maneira física, no endereço citado no **item 2**, em até 5 (cinco) dias úteis.

17.6 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, que apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do seu recebimento, intimando-se os interessados da decisão e seus fundamentos.

17.7 O recurso interposto será comunicado às demais licitantes, que poderão contrarrazoá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.8 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.9 É assegurado aos licitantes obter vista dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.10 Na contagem dos prazos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

17.11 Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito da COMEC.

17.12 O silêncio do licitante ou do representante indicado, na oportunidade própria, implica na decadência do direito de recorrer.

18 TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

18.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital para fins de habilitação, mesmo que haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal.

18.2 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, as microempresas e empresas de pequeno porte serão habilitadas sob condição.

18.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da COMEC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.4 O termo inicial do prazo previsto no subitem anterior corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora do certame.

18.5 A Comissão Permanente de Licitação enviará notificação, através de e-mail, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora do certame regularize a restrição da documentação referente à regularidade fiscal.

18.6 Após a entrega, pela microempresa ou empresa de pequeno porte e devidamente notificada, dos documentos que comprovem a regularização da restrição referentes à regularidade fiscal, a Comissão Permanente de Licitação fará análise dos referidos documentos e decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada a todas as empresas participantes do certame através de e-mail e publicado o resultado final no site da COMEC e no Compras Paraná.

18.7 A interposição de recurso pelas empresas participantes do certame só se iniciará após a divulgação do resultado final estabelecido no subitem anterior.

18.8 A não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto no **subitem 18.3**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas legalmente, sendo facultado à COMEC convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

19 ADJUDICAÇÃO

19.1 O objeto deste certame será adjudicado à empresa vencedora, devendo a adjudicatária ser convocada para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

19.2 O prazo a que se refere o subitem anterior pode ser prorrogado por igual período, durante o seu transcurso, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela COMEC.

19.3 No prazo estabelecido no **subitem 19.1**, a adjudicatária deverá providenciar:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. Prova de regularidade com as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;
- c. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- e. Prova de inscrição ou registro da pessoa jurídica, bem como de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia – CREA;
- f. Número da conta corrente bancária, em nome da adjudicatária, e Agência do Banco do Brasil onde serão depositados os valores referentes aos pagamentos dos serviços;
- g. Comprovante de cadastro da empresa no Gestão de Materiais e Serviços - GMS do estado do Paraná – Compras Paraná;
- h. Garantia de execução, conforme o disposto no **subitem 20.1**.

19.4 É facultado à COMEC, quando não atendida à convocação no prazo e condições estabelecidos, revogar a licitação ou convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, desde que o preço seja compatível com o praticado no mercado.

19.5 A COMEC deverá promover, no prazo legal, a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial.

19.6 O licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do Contrato decorrente desta licitação, o instrumento de constituição e os registros do consórcio nos órgãos competentes, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 79 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

19.7 Se a empresa vencedora do certame não reunir os requisitos de habilitação necessários à sua contratação, será aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COMEC, nos termos da legislação vigente.

20 GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1 A empresa vencedora desta licitação deverá apresentar, no prazo da convocação para a assinatura do contrato, garantia de execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

20.2 A garantia de execução de que trata o subitem anterior deverá ter sua validade no mínimo igual ao prazo de vigência do Contrato.

20.3 Em caso de prorrogação do prazo de vigência contratual, a garantia de execução deverá ser igualmente prorrogada.

20.4 A licitante poderá, para fins de garantia de execução, optar por uma das seguintes modalidades:

- a. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou Secretaria Especial da Fazenda;
- b. Seguro-garantia;
- c. Fiança bancária.

20.5 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a complementar a garantia, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração.

20.6 A devolução da garantia de execução dar-se-á por requerimento, após o término de vigência contratual, mediante a apresentação de:

- a. Termo de Recebimento Definitivo;
- b. Certidão Negativa de Débitos expedida pelo INSS.

20.7 A licitante perderá a garantia de execução quando:

- a. Da inadimplência das obrigações ou rescisão unilateral do contrato de empreitada;
- b. Quando do não recebimento provisório ou definitivo ou não aceitação do objeto da licitação pela COMEC.

20.8 Para o licitante que se apresentar na forma de consórcio, a garantia da proposta poderá ser apresentada em nome de qualquer das consorciadas, assim como poderá o valor exigido ser atendido pela soma de garantias apresentadas por cada consorciada.

21 CONTRATAÇÃO

21.1 A execução do objeto da licitação dar-se-á mediante Contrato de empreitada, a ser firmado entre a COMEC e a empresa vencedora desta licitação, sendo o valor contratual inicial correspondente à Proposta de Preço vencedora.

21.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

21.3 A execução de serviços extraordinários ou o acréscimo de quantidades deverá ser solicitada previamente pela Contratada, no prazo de execução do Contrato, autorizada pela COMEC e consignada em Termo Aditivo.

21.4 O prazo de execução contratual será contado em dias consecutivos a partir da data fixada na Ordem de Serviço. A Contratada obriga-se a promover a anotação do Contrato no órgão legalmente responsável, nos termos da legislação vigente.

21.5 A Ordem de Serviço deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação do extrato do Contrato. A ordem de serviço não expedida neste prazo será considerada, para todos os efeitos, como expedida no último dia do mesmo prazo.

21.6 Caso a Contratada não inicie os serviços dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data informada na Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita, a COMEC se reserva o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão unilateral do Contrato.

21.7 A apólice de seguro apresentada pela Contratada, cuja vigência deverá ser igual a todo o período de vigência do Contrato, abrangerá as seguintes coberturas:

- a) Seguro de Risco de Engenharia - Sem Fundação;
- b) Coberturas Obrigatórias – LMI (Limite Máximo de Indenização):
 - i) Cobertura básica (danos materiais à obra);
 - ii) Danos em consequência de erro de projeto;
 - iii) Despesas extraordinárias;
 - iv) Desentulho do local;
- c) Cobertura adicional - LMI (Limite Máximo de Indenização):
 - i) Responsabilidade Civil Geral/Cruzada;
 - ii) Morte ou invalidez permanente de qualquer pessoa autorizada a visitar ou a permanecer no local e/ou vitimada fora desse, em razão da execução do objeto do CONTRATO. Será obrigatório para dez visitantes, que serão nomeados pela Comec, e para todos os operários, cuja lista deverá ser encaminhada mensalmente à seguradora. O valor será da cobertura mínima do seguro devido em grupo, conforme Convenção Coletiva de Trabalho do Sinduscon-PR (Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado do Paraná).

21.8 O seguro poderá ser definido de acordo com o número de trabalhadores constantes da GFIP do mês de competência do pagamento.

21.9 Poderão ser introduzidas modificações nos termos do seguro, desde que aprovadas pela CONTRATANTE;

21.10 A CONTRATADA obriga-se a exigir que seus subcontratados, nos períodos em que estiverem trabalhando na obra, mantenham seguro nos termos aqui estabelecidos. Até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá comprovar a renovação de cada apólice, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias em relação à extinção de seus prazos, de modo a não deixar sem as coberturas requeridas nenhum de seus empregados ou empregados provenientes de subcontratação, que executem atividades no local da obra, em qualquer ocasião.

21.11 Todas as apólices de seguros a serem firmadas pela CONTRATADA deverão contar cláusula de renúncia aos direitos de sub-rogação contra a CONTRATANTE por seus representantes, os financiadores e seus sucessores, e conterão cláusulas estipulando que as mesmas não serão canceladas e nem terão alteradas quaisquer de suas condições, sem consentimento prévio e escrito da CONTRANTE.

21.12 Qualquer ação ou omissão da CONTRATADA que venha a ocasionar a perda ou redução das coberturas do seguro exigido no Contrato implicará sua plena responsabilização em relação ao pagamento das quantias que seriam indenizadas pela Seguradora, em case de sinistro, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.

22 SUBCONTRATAÇÃO

22.1 Parte do objeto do contrato poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, ser subcontratado, dentro dos limites previstos neste Edital, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

22.2 No caso de subcontratação deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas/itens autorizados neste Edital, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

22.3 A relação que se estabelece na assinatura do Contrato é exclusivamente entre a COMEC e a licitante vencedora, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Autarquia e a subcontratada, inclusive no que diz respeito a medição e pagamento direto a subcontratada.

22.4 A COMEC se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa Contratada e de suas subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ela realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

22.5 Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela COMEC, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por instrumento próprio.

22.6 A Contratada, ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do Contrato.

22.7 A Contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a COMEC, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

22.8 A Contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

22.9 As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante a COMEC que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na COMEC.

22.10 A subcontratação de parte dos serviços fica limitada a 30% (trinta por cento) sendo os seguintes projetos/serviços passíveis de subcontratação:

- a) Fundação;
- b) Reservatório Elevado;
- c) Equipamentos e mobiliário esportivos;
- d) Serralheria.

22.10.1 Sobre a subcontratação, em que pesem os serviços determinados no subitem 22.10, havendo comprovação da necessidade e estando dentro dos limites estipulados neste Edital, poderão ser objeto de análise e aprovação de subcontratação, serviços diferentes daqueles anteriormente citados, não podendo, em hipótese alguma, ser subcontratado qualquer serviço identificado e exigidos como necessário à comprovação da habilitação técnica da Contratada no certame.

23 DISPOSIÇÕES REFERENTES À EXECUÇÃO CONTRATUAL

23.1 No ato da assinatura, a Licitante vencedora fica obrigada a apresentar:

- a. Comprovação das condições de habilitação do Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do Contrato.
- b. A certidão de registro com visto do CREA PR e/ou CAU PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966 ou da Lei Federal n.º 12.378/2010.
- c. Os serviços licitados serão liberados para execução mediante Ordem de Serviço – OS, subordinando-se às condições estabelecidas no Contrato a ser firmado entre a Licitante vencedora e o Órgão Licitante, devendo a referida Ordem de Serviço ser assinada pelo representante legal da Contratada.
- d. Os profissionais indicados pela Licitante deverão obrigatoriamente participar dos serviços objeto desta licitação, de acordo com o disposto no parágrafo 10 do artigo 76 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e atos normativos dos respectivos conselhos profissionais, e respectiva comprovação de vínculo, inclusive para os casos em que houve menção a contratação futura.
- e. A vencedora deverá apresentar a ART do CREA e/ou o RRT do CAU, acompanhadas do comprovante de pagamento do referido documento até a data assinatura do Contrato.
- f. Deverá ser registrada a ART e/ou o RRT, conforme preceitua a legislação vigente, em nome do Responsável Técnico indicado conforme Modelo 06.
- g. As ARTs e/ou RRTs deverão corresponder às atividades que serão exercidas pelos profissionais, limitadas ao respectivo grau de responsabilidade (artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966).

h. Apólice do Seguro de Risco de Engenharia – Sem Fundação;

a. A Contratada deverá apresentar à Diretoria Técnica da COMEC, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do Contrato as composições dos preços unitários propostos dos serviços a serem executados, assinadas por engenheiro civil, como dispõem os artigos 13 e 14 da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

23.2 A Contratada se obriga a manter os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional que deverão participar da execução dos serviços, admitindo-se excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que devidamente aprovado pela COMEC.

23.3 A Contratada se obriga a promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-los eficazmente, de acordo com os documentos e especificações que integram este edital e com os respectivos documentos apresentados na licitação.

23.4 A Contratada se obriga a conduzir os serviços com estrita observância às normas da legislação federal, estadual e municipal.

23.5 A Contratada se obriga a responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus prepostos ou por seus subcontratados, à COMEC ou a terceiros.

23.6 A empresa Contratada assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, civis, trabalhistas e previdenciárias, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação, nos termos do artigo 121, § 1º, da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

23.7 A Contratada deverá executar os serviços obedecendo às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, comprometendo-se a refazer, às suas expensas, aqueles que se revelarem insatisfatórios ou deficientes.

23.8 Caso seja constatado, durante a execução dos serviços, alguma divergência com o disposto nas planilhas orçamentárias e no projeto executivo, a Contratada deverá, imediatamente, solicitar esclarecimentos à COMEC.

23.9 A Contratada se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem, pela COMEC, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução deste objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

23.10 A COMEC se obriga a prestar todo o esclarecimento e as informações necessárias à execução dos serviços.

23.11 A COMEC se reserva no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, nos casos previstos em lei, mediante justificativa e autorização.

23.12 A Contratada deverá disponibilizar pessoal, equipe técnica, equipamentos e veículos, de sua propriedade ou locados de terceiros, na quantidade e pelo prazo necessário à perfeita execução dos serviços.

23.13 A Contratada, quando necessário, deverá tomar providências junto às concessionárias de energia elétrica, saneamento e/ou às empresas de telecomunicações e distribuição de gás e outras concessionárias ou prestadores de serviços, sem ônus para a COMEC.

23.14 A Contratada deverá cumprir as determinações da Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e da Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, que dispõem sobre Segurança e Medicina do Trabalho.

23.15 Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente edital e nas obrigações contratuais pela Contratada, serão aplicadas as penalidades previstas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

23.16 É obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação.

23.17 A execução do objeto desta licitação será fiscalizada pela COMEC, que poderá contar com o apoio de outros entes públicos para análises, sejam eles federais, estaduais ou municipais, podendo submeter o projeto à aprovação destes, caso pertinente.

23.18 A tolerância por parte da COMEC, de caráter excepcional, com relação ao descumprimento pela Contratada, das obrigações legais e contratuais, assim como, as transigências tendentes a facilitar a regularização de eventuais ocorrências, não constituirão novação.

24 MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

24.1 A medição dos serviços será procedida mensalmente, por unidade conforme composição do orçamento, e somente será aprovada se os serviços descritos e apresentados estiverem de acordo com o estabelecido no Projeto Executivo, assim como as Notas Fiscais/Faturas e demais documentos exigidos pela legislação em vigor somente deverão ser apresentados após a autorização pelo Gerente do Contrato.

24.2 O Gerente do Contrato deve comunicar expressamente a Contratada que procedeu a medição dos serviços, informar o período e o valor para a emissão da respectiva Nota Fiscal.

24.3 A Contratada deve apresentar ao Gerente do Contrato a respectiva Nota Fiscal para o devido atesto, bem como “Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb)”, devidamente quitada, indicando o número da respectiva matrícula CEI junto ao INSS, e demais documentos exigidos no Contrato, relativos ao objeto.

24.4 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente do país, em até 30 (trinta) dias corridos de prazo, contados da data do atesto na respectiva Nota Fiscal, desde que a Contratada cumpre com todos os requisitos previstos no Contrato e na legislação vigente, incluindo ainda, que:

a. Esteja com documentação fiscal e trabalhista VÁLIDA junto ao Cadastro Unificado/Geral de Fornecedores do Estado do Paraná, no Sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços,

Departamento de Administração de Material – DEAM, Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, sítio <http://www.comprasparana.pr.gov.br>. (Decreto nº 9.762/2013); e

b. Informe, expressamente, os dados da agência e conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, conforme disposto no Decreto nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

a. Durante toda a vigência do Contrato, sob pena de aplicação de multa e rescisão unilateral, a Contratada deve manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Edital e no Contrato;

24.5 Constatada irregularidade fiscal no ato do pagamento, a COMEC, imediatamente, notificará a Contratada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da correspondência, efetuar a regularização do débito ou apresentar defesa, ficando suspensa a liquidação do crédito em até 10 (dez) dias corridos, nos termos da Resolução Conjunta nº 003/2007 – PGE/SEFA.

24.5.1 Se a Contratada não regularizar o débito ou não apresentar defesa ou se esta for indeferida, a COMEC poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da multa.

25 REAJUSTAMENTO

25.1 O valor contratual somente poderá sofrer reajuste após completar o período de 01 (um) ano, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, nos termos da Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.

25.2 O Índice econômico a ser utilizado será o Índice Nacional de Custo da Construção - INCC.

25.3 Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, (se os motivos de interrupção, os quais motivaram a alteração do cronograma, estiverem justificados e aceitos pela COMEC).

25.4 A cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, proceder-se-á novo reajustamento automaticamente de acordo com a metodologia citada.

25.5 Somente será concedido reajuste, caso a motivação para a prorrogação da execução do Contrato não seja imputada à Contratada.

26 ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1 Executado o Contrato, o seu objeto será recebido nos termos do artigo 123, inciso I, alíneas "a" e "b", parágrafos 2º, 3º e 4º, da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigo 73, inciso I, alíneas "a" e "b", parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei nº 8.666/93, tendo sido realizadas e completadas todas as etapas do serviço contratado, desde que aceitas pela COMEC.

26.2 O Termo de Recebimento Definitivo relativo aos Relatórios só será expedido em até 90 (noventa) dias após a expedição do Termo de Recebimento Provisório destes, devendo a Contratada, durante este período, manter mobilizados homens e equipamentos necessários suficientes para proceder eventuais correções.

26.3 A desconformidade do objeto com as condições indispensáveis ao recebimento sujeita a Contratada às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

27 PENALIDADES

27.1 Pelo descumprimento total ou parcial das normas constantes deste Edital ficam os licitantes sujeitos, garantido o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais leis pertinentes e vigentes, encontram-se descritas na minuta do Contrato, que é parte integrante deste Edital.

27.2 O procedimento administrativo destinado à apuração do ato faltoso e aplicação da sanção correspondente, será autônomo e obedecerá, quanto aos prazos e forma, o disposto nos artigos 161 e 162, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Lei Estadual nº 20.656/2021.

27.3 A competência para autorizar a instauração do procedimento administrativo e aplicar a sanção de advertência, multa e/ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COMEC, ou declaração de inidoneidade, é do Diretor Presidente da COMEC.

27.4 Os efeitos das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COMEC e declaração de inidoneidade estendem-se:

- a. Aos sócios de pessoa jurídica incurso nas penalidades de suspensão temporária do direito de licitar e impedidas de contratar com a COMEC ou de declaração de inidoneidade, enquanto perdurar os efeitos das sanções;
- b. À pessoa jurídica que tenha como sócio, pessoa física integrante de sociedade que está sob os efeitos das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e impedida de contratar com a COMEC ou de declaração de inidoneidade.

27.5 A multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contrato ou, no caso de licitante, cobrada judicialmente.

27.6 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMEC, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

27.7 Se para o pagamento da multa estipulada for utilizado no todo ou em parte o valor da garantia, a mesma deverá ser recomposta pela Contratada.

27.8 Os prazos citados serão contados a partir do recebimento da notificação enviada pela COMEC à Contratada/licitante.

28 DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 Todos os horários definidos neste Edital tem como referência o horário oficial de Brasília, Distrito Federal.

28.2 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, esses eventos serão realizados no primeiro dia útil

subsequente à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator imprevisível.

28.3 Todas as disposições estabelecidas neste Edital farão parte integrante do Contrato, independente da transcrição no mesmo.

28.4 As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão observar o disposto no presente Edital, modelos e anexos, considerando de igual importância todos os textos descritos em itens, subitens, cláusulas, parágrafos, incisos, alíneas, alíneas numeradas, quadros, rodapés, textos em negrito, informações e esclarecimentos necessários a serem prestados posteriormente, de modo que nada tenham a reclamar.

28.5 A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação não podem conter emendas ou rasuras.

28.6 Os preços unitários e global, estabelecidos nas planilhas orçamentárias incluem todos os custos necessários à perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, aos seguintes itens:

- a. Todos os materiais, inclusive o transporte até o local dos serviços;
- b. Toda a mão de obra, especializada ou não;
- c. Todas as despesas com equipamentos, telefonia, energia, água e saneamento;
- d. Todas as despesas com profissionais, consultores, técnicos, desenhistas, motoristas, ajudantes gerais, ou seja, todo o pessoal necessário à direção, execução, controle e administração;
- e. Todas as despesas com transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado;
- f. Todas as despesas decorrentes de seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, bem como resultante de caso fortuito, ou de força maior, que possam causar danos aos serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão da Contratada;
- g. Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto do Contrato;
- h. Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos;
- i. Despesas relacionadas ao controle de qualidade;
- j. Despesas com a indicação dos profissionais responsáveis e recolhimento de anotação de responsabilidade técnica;
- k. Outras despesas que se revelem próprias da natureza de atividades do executor.

28.7 É facultado a qualquer licitante formular observações no transcurso das sessões desta licitação, devendo constar na respectiva ata dos trabalhos.

28.8 A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, seus anexos e modelos, pois a apresentação da Proposta de Preços submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o

conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

28.9 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

28.10 É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.11 Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da COMEC, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

28.12 A COMEC reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade bem como desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que desabone sua idoneidade, afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

28.13 Todos os Relatórios e Pareceres especificados ao encargo integral da contratada, desde que aceitos pelo Órgão Licitante passarão à propriedade do Estado do Paraná, para plena e irrestrita utilização pela Administração Pública, a qualquer tempo, incluindo eventuais modificações, adaptações e outros. Os direitos patrimoniais dos projetos a serem contratados serão cedidos ao Estado do Paraná, os quais poderão ser plenamente utilizados pela Administração.

28.14 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital, modelos, anexos ou o contrato vinculado a esta licitação, as licitantes deverão se subordinar ao foro da Justiça Estadual de Primeira Instância, com sede na cidade de Curitiba, com exclusão de qualquer outro.

Curitiba, 21 de setembro de 2021.

GILSON SANTOS

Diretor-Presidente da COMEC

ANEXOS

ANEXO A – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO B – MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

ANEXO C – MINUTA DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO D- MODELOS A SEREM PREENCHIDOS

Modelo 01 – Carta Credencial

Modelo 02 – Declaração de Micro e Pequena Empresa

Modelo 03 – Declaração de Dispensa de Visita Técnica

Modelo 04 – Carta Proposta de Preço

Modelo 05 – Declaração de Contratação Futura

Modelo 06 – Declaração de Responsável Técnico

Modelo 07 – Índices Financeiros

Modelo 08 – Declaração de cumprimento

Modelo 09 – Declaração de que se compromete a comprovar o vínculo

Modelo 10 – Declaração CONAMA

Modelo 11 – Termo de Encerramento de Volume

Modelo 12 – Declaração de Renúncia ao Direito de Recorrer

ANEXO E – Elementos Instrutores



CONCORRÊNCIA N° 01/2021/COMEC - 102/2021/GMS

ANEXO A

MINUTA BASE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº XX/2021 - COMEC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COORDENAÇÃO DA REGIÃO
METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

A **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC** pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual n.º 6.517/74 e transformada em autarquia pela Lei Estadual n.º 11.027/94, inscrita no CNPJ sob n.º 07.820.337/0001-94, com sede à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 1º andar, Centro Cívico, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. GILSON DE JESUS DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 920.542.429-34, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a seguir denominada “**CONTRATANTE**” e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede em **XXXXXXXXXXXX/XX**, na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, n.º. **XXXXX**, bairro **XXXXXXXXXX**, CNPJ n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF n.º. **XXXXXXXXXX**, doravante denominada “**CONTRATADA**”, celebram, o presente CONTRATO, decorrente do Protocolo 18.083.590-3 – Concorrência 001/2021/COMEC – 102/2021/GMS, regida pela Lei Estadual n.º 15.608/07, de 15 de agosto de 2007, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores a estas normas, bem como as seguintes cláusulas e condições:

TÍTULO I – DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente Contrato a execução de obras de construção do Terminal de Ônibus Metropolitano de Piraquara, no terreno localizado na Avenida Brasília com Avenida São Roque, bairro Jardim Primavera, no município de Piraquara, Paraná.

1.1. A forma de execução será indireta, sob o regime de empreitada por preço global e prazo determinado, que implica total e completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por todo e qualquer serviço e fornecimento, próprio ou de terceiros, que sejam necessários à completa e perfeita execução da obra, de acordo com os projetos executivos e especificações técnicas.

1.2. As obras serão executadas em terreno desocupado, sendo que a limpeza do mesmo deverá ser feita de acordo com as normas e autorizações da municipalidade e de forma a evitar danos a terceiros.

1.3. Os principais itens que compõem as obras são:

1.3.1. **ESTRUTURAS EM CONCRETO:** fazem parte das estruturas em concreto armado os pilares, as vigas, as lajes da edificação e demais peças em concreto armado. As lajes serão do tipo “treliçada” em todos os ambientes.

1.3.2. **ESTRUTURA METÁLICA:** Compõem a estrutura metálica a cobertura e seus pilares de sustentação. Essa estrutura metálica receberá tratamento anticorrosivo e pintura na cor branca. Faz parte também da cobertura a telhas, do tipo termo acústicas.

1.3.3. **ALVENARIAS E PAINÉIS:** Corresponde à elevação de paredes e divisórias previstas no projeto arquitetônico, visando atender ao “layout” de ocupação dos espaços disponíveis aos usuários do prédio.

1.3.4. **ESQUADRIAS:** as esquadrias da edificação serão de madeira e alumínio estando incluídos neste item: serviços de portas, grades, guarda-corpos, corrimãos, alçapões, janelas, inclusive vidros, entre outros, no intuito de proporcionar maior segurança aos usuários do prédio.

1.3.5. **PISOS:** os pisos internos serão constituídos por revestimentos cerâmico de alto tráfego. Na área externa da edificação, os pisos utilizados serão dos tipos: cimento desempenado, bloco de concreto pré-moldado intertravado e piso drenante.

1.3.6. **REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS:** corresponde à execução de revestimentos de paredes e tetos internos: chapisco, emboço, reboco, pintura. Para as fachadas externas adotou-se o uso de lajota cerâmica e pintura. Esses revestimentos são fundamentais para uma maior duração e conservação da edificação.

1.3.7. **INSTALAÇÕES:** são todas as instalações complementares da edificação, tais como: instalações hidrossanitárias, inclusive acessórios, instalações elétricas e sistema de proteção contra descargas atmosféricas, instalações de telecomunicações, lógica, CFTV, sistema de segurança eletrônica e instalações de prevenção e combate a incêndio e ar condicionado.

CLÁUSULA SEGUNDA: As obras e serviços a serem executados são os constantes do edital e seus anexos, do projeto básico e da proposta da CONTRATADA à Concorrência 001/2021/COMEC, parte integrante e inseparável do presente Contrato.

TÍTULO II – DAS RESPONSABILIDADES E DIREITOS DOS CONTRATANTES

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 Compete à CONTRATADA, além das demais obrigações previstas neste Contrato:

3.1.1 Executar a obra mediante fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra;

3.1.2 Credenciar, por documento escrito, um ou mais representante(s) que será(ão) seu(s) preposto(s) junto à CONTRATANTE;

3.1.2.1 Os responsáveis técnicos pela execução do presente Contrato deverão apresentar a devida ART e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT);

3.1.3 Responsabilizar-se por todos e quaisquer recursos, conhecimentos, tecnologias, metodologias, serviços de engenharia, obras, fornecimento de materiais, mão de obra, peças e equipamentos, infraestrutura, transportes, descarga e estocagem, seguros, garantias, montagem completa dos equipamentos – eletromecânicos principais e acessórios, diretamente, ou por seus subcontratados a qualquer título, atendidos os requisitos técnicos e legais para a execução da obra, e sua entrega sob completa segurança estrutural, garantida sua plena e integral construção, em conformidade com as normas do Edital da Concorrência 001/2021 e seus Anexos, do presente Contrato, e demais normas técnicas aplicáveis às obras e serviços contratados, no que tange sua qualidade, utilidade e segurança (incluindo, mas não se limitando às Normas divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT);

3.1.4 Utilizar somente pessoal qualificado e em número suficiente à realização de todos os serviços relacionados à execução da obra, assumindo plena e exclusiva responsabilidade por sua contratação, pelos contratos de trabalho celebrados com seus empregados e respectivos encargos decorrentes, incluindo pagamento de seus salários e benefícios, tributos e contribuições correlatas, alojamento, alimentação, transporte, indenizações, multas e outras penalidades eventualmente advindas de infrações cometidas, reclamações judiciais e quaisquer medidas propostas por seus empregados, empregados dos subcontratados, ou terceiros, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária pelos mesmos, a qualquer tempo, e assumindo integral responsabilidade por quaisquer reclamações trabalhistas que vierem a ser ajuizadas contra a CONTRATANTE, em relação ao presente Contrato;

3.1.5 Informar prontamente à CONTRATANTE sobre a necessidade de quaisquer providências relacionadas à execução do objeto deste Contrato junto a órgãos públicos, que definirá se as questões poderão ser efetuadas diretamente pela CONTRATADA;

3.1.6 Providenciar, prontamente, a liberação de quaisquer frentes de serviço, evitando atraso na execução, bem como se responsabilizar pelo eventual acréscimo dos custos do Contrato, quando, por determinação da autoridade competente, os serviços forem embargados ou tiverem sua execução suspensa, por razões imputáveis à CONTRATADA;

3.1.7 Executar as atividades necessárias à execução da obra de modo a não interferir com instalações ou serviços existentes, públicos ou privados;

3.1.8 Evitar danos ou perturbação à propriedade de terceiros, resultantes de poluição, incluindo ruído e outras causas advindas do seu método de trabalho;

3.1.9 Responsabilizar-se pela instalação e operação do canteiro e demais estruturas operacionais no local da obra, inclusive, mas não se limitando as instalações provisórias, tais como acessos, urbanização, tapumes, placa da obra em local visível, de acordo com as exigências do CONFEA, e placa da CONTRATANTE;

3.1.10 Proteger e manter o canteiro em perfeitas condições de uso, funcionamento, vigilância, higiene e segurança, durante a execução da obra, providenciando as ligações

provisórias necessárias, com atendimento de todos os aspectos e recomendações previstas na legislação pertinente, inclusive os relativos à Engenharia Sanitária e Legislação Ambiental, bem como manter e conservar a obra contra qualquer deterioração, perdas e danos, durante a execução, incluindo eventuais períodos de suspensão da execução contratual, até sua efetiva entrega à CONTRATANTE;

3.1.11 Responder pela proteção e custódia da obra cujo respectivo Termo de Recebimento Definitivo ainda não tenha sido emitido pela CONTRATANTE, devendo corrigir por sua conta quaisquer prejuízos ou danos que possam ocorrer na obra em virtude de qualquer causa durante este período;

3.1.12 Responsabilizar-se pela integração de todas as atividades, obrigações e controles durante o período de execução da obra, buscando o perfeito sincronismo entre as distintas fases construtivas e seus inter-relacionamentos;

3.1.13 Manter rigoroso controle e dados atualizados, registrando eventuais distorções e apresentando as medidas corretivas com vistas a fazer cumprir a metodologia, o planejamento e o cronograma de execução da obra adotados, verificando entre outros: (I) a entrega de documentos de execução das obras; (II) testes de desempenho; (III) a relação dos seus subcontratados e fornecedores, a qualquer título;

3.1.14 Apresentar à CONTRATANTE e exigir que seus subcontratados apresentem, mensalmente, nas medições, relação nominal dos empregados que trabalham na execução da obra, indicando nomes, cargos e número das respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

3.1.15 Assegurar que todos os funcionários envolvidos na execução da obra estejam identificados com o seu nome, função e nome da empresa;

3.1.16 Prover adequada estocagem do material a ser incorporado à obra;

3.1.17 Responsabilizar-se pela segurança de todos os envolvidos na execução da obra e de terceiros que transitem ou tenham acesso ao local das obras, praticando todos os atos necessários à minimização de riscos de acidentes;

3.1.17.1 Cumprir e fazer cumprir as leis, decretos, demais instruções normativas, normas regulamentares, portarias e notas técnicas emitidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e saúde no trabalho e, em especial, a Portaria 3214 MTb, de 08/06/78 (DOU 6-7-78), e as Normas Regulamentares de Segurança e Saúde do Trabalho, aplicáveis à obra;

3.1.17.2 Cumprir e fazer cumprir as disposições referentes à segurança do trabalho estipuladas pela CONTRATANTE;

3.1.18 Certificar-se que todos os empregados que estejam alocados na execução da obra possuam formação básica em Segurança do Trabalho;

3.1.19 Fornecer e assegurar a utilização dos EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva) necessários à proteção da integridade física dos trabalhadores;

3.1.20 Assegurar, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, a adequada sinalização e isolamento de riscos potenciais das vias no local da obra, bem como, em se

tratando de execução de serviços em vias públicas, obter dos órgãos públicos competentes as respectivas permissões e providências necessárias;

3.1.21 Manter rigoroso controle da jornada de trabalho do pessoal empregado na execução da obra, respeitando sempre o limite legal, bem como os intervalos interjornada e intrajornada, previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

3.1.21.1 Encaminhar mensalmente à CONTRATANTE a documentação do controle da jornada de trabalho do pessoal empregado na execução da obra;

3.1.22 Solicitar a presença de representante da CONTRATANTE no local, toda vez que ocorrerem acidentes, visando acompanhamento da perícia necessária para apuração de responsabilidades;

3.1.23 Providenciar o encaminhamento da Relação Mensal de Acidente do Trabalho juntamente com uma cópia da Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT, e o devido comprovante de entrega ao INSS, conforme previsto no art. 22 da Lei 8.213 de 24/07/91 da CLPS – Consolidação das Leis da Previdência Social, sempre que ocorrer um acidente com pessoal próprio ou de subcontratados;

3.1.24 Enviar o “Relatório de Análise de Acidente de Trabalho” à CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias após a ocorrência de acidentes com vítimas, fatais ou não, com ou sem vítimas, mas com danos materiais significativos em instalações ou bens da CONTRATADA;

3.1.25 Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado, informações complementares sobre acidentes ocorridos com pessoal próprio ou de subcontratados;

3.1.26 Encaminhar à CONTRATANTE, trimestralmente, relatório contendo as taxas de frequência e de gravidade de acidentes com pessoal próprio, de subcontratados e da soma de ambos;

3.1.27 Assegurar que as pessoas contratadas, diretamente ou indiretamente, bem como subcontratados cumpram e observem estritamente todos os estatutos, regulamentos, decretos, normas, leis, usos e disposições de qualquer autoridade governamental ou órgão competente, aplicáveis à execução da obra;

3.1.28 Responsabilizar-se pelo integral cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, parafiscais, sociais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, de seguro, higiene e segurança do trabalho decorrentes da execução do presente Contrato;

3.1.28.1 Cumprir e exigir o cumprimento (por parte das subcontratadas), durante a vigência deste Contrato, de todas as disposições contidas em dissídios coletivos ou em convenções coletivas aplicáveis aos seus empregados e das subcontratadas.

3.1.29 Disponibilizar, a qualquer tempo, à CONTRATANTE ou aos seus representantes, toda a documentação, própria e de seus subcontratados e prestadores de serviços, referente à comprovação do pagamento dos tributos, seguros, salários dos empregados, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do presente Contrato;

3.1.30 Obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos, impostos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento objeto deste Contrato, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas;

3.1.31 Providenciar o processamento junto às respectivas autoridades fiscais competentes, de todos os incentivos e benefícios fiscais aplicáveis ao presente Contrato, inclusive nas subcontratações, repassando-os totalmente à CONTRATANTE, relativamente aqueles que vierem a ser concedidos por legislação superveniente;

3.1.31.1 Providenciar, às suas expensas, o recolhimento da(s) ART(s) (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CREA e/ou CAU, ISSQN, bem como outros ônus que recaiam diretamente sobre o exercício de sua atividade.

3.1.32 Manter atualizados e apresentar à CONTRATANTE, quando solicitado, as Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), inclusive de seus subcontratados e autônomos, em cumprimento à Lei nº. 6.496, de 07/12/77 e Resolução do CONFEA de nº 1025, datada 30/10/2009, e demais normas aplicáveis relativas à execução da obra;

3.1.33 Promover o registro do presente Contrato e seus aditivos perante o CREA/PR, de acordo com o disposto na Lei nº 6.496, de 07/12/77 e Resolução nº 1025 do CONFEA, de 30.10.09, ou a Lei n.º 12.378/2010 e a Resolução n.º 17/2012 do CAU/BR, e perante outros órgãos determinados por legislação em vigor, arcando com todas as despesas daí decorrentes e comprovando, perante a CONTRATANTE, no prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação do extrato do Contrato, ou dos extratos dos respectivos aditivos, o cumprimento desta obrigação;

3.1.34 Responsabilizar-se pelo recolhimento das taxas e obtenção junto aos órgãos competentes, bem como pela manutenção em vigor, das licenças, alvarás, vistorias, e registros técnicos necessários à instalação do canteiro e à execução dos fornecimentos, obras ou serviços integrantes da execução da obra, assegurando tal providência por parte dos subcontratados, quando for o caso;

3.1.35 Implementar o controle e a garantia da qualidade de todos os materiais, equipamentos e serviços utilizados durante o período do Contrato, até a entrega definitiva;

3.1.36 Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos produtos e/ou serviços, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

3.1.37 Fornecer amostras de material a ser utilizado na execução da obra, bem como responsabilizar-se por sua reposição, sem qualquer custo adicional, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

3.1.38 Possibilitar pleno acesso, cooperar, bem como prestar toda a assistência necessária durante a execução da obra, com os consultores, supervisores, inspetores, fiscais, e todas as pessoas ou organizações envolvidas, previamente designadas pela CONTRATANTE;

3.1.39 Manter à disposição da fiscalização e dos profissionais que a auxiliam cópia de todos os desenhos, documentos e especificações relativos aos materiais, equipamentos e serviços, bem como uma via do Projeto Executivo;

3.1.40 Manter no local da execução da obra, entre outros exigidos por Lei: (I) um Diário de Obras, o qual, devidamente visado pela equipe de fiscalização da CONTRATANTE, servirá para registro diário de outras ocorrências de caráter técnico e administrativo, tais como: pessoal efetivo, equipamentos, condição climática, serviços executados, dúvidas a serem esclarecidas pela fiscalização, questões pendentes, entre outras; (II) Livro de Fiscalização do Ministério do Trabalho; (III) Fichas de Registros dos Empregados; (IV) Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT);

3.1.41 Substituir ou reparar, as suas custas quaisquer bens ou serviços relacionados à obra que venham a ser justificadamente considerados pela CONTRATANTE como defeituosos, incorretos, insuficientes ou inadequados;

3.1.42 Reparar as não conformidades, de acordo com a necessidade de atendimento do Cronograma Físico-Financeiro, e certificar-se que o item reparado atende aos requisitos do Contrato, em caso de rejeição de serviços pela CONTRATANTE,

3.1.43 Disponibilizar prontamente as informações requeridas pela CONTRATANTE relativas ao andamento das obras, particularmente aquelas pertinentes ao controle de qualidade e a garantia da qualidade dos materiais, equipamentos e serviços, assim como esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução do objeto deste Contrato;

3.1.44 Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na Legislação Federal, Estadual e Municipal em vigor, respondendo diretamente, perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos, subcontratados, independentemente de culpa e que não sejam comprovadamente consequência de ação ou omissão da CONTRATANTE;

3.1.45 Manter, a qualquer tempo durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e atendidas por ocasião do processo de licitação.

3.1.46 Responsabilizar-se exclusivamente e em solidariedade com as subcontratadas por todas as providências judiciais ou extrajudiciais, relativas a questões vinculadas a danos causados a terceiros e/ou prepostos, as quais serão tomadas em seu próprio nome e às suas expensas

3.1.47 Responsabilizar-se pelo (a):

3.1.47.1 Infraestrutura para utilização de água, esgoto e energia elétrica;

3.1.47.2 Limpeza do terreno no entorno da obra, que deverá ser feita de acordo com as normas e autorizações da municipalidade e de forma a evitar danos a terceiros.

3.1.48 Instalar o barracão de obra dotado de instalações elétricas, água e esgoto provisórios, a ser instalado em local que não comprometa o cumprimento do prazo de execução, conforme especificação;

3.1.49 Responsabilizar-se pelos custos das tarifas de água e esgoto, bem como com o consumo de energia elétrica, até a entrega definitiva da obra.

3.1.50 Apresentar, e exigir que seus subcontratados apresentem, toda documentação solicitada pela fiscalização, inclusive aquela explicitamente mencionada neste Contrato.

3.1.51 Cumprir o disposto no inciso V do art.27, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1 Fornecer à CONTRATADA as informações e documentação técnica indispensáveis à execução da obra, conforme escopo licitado;

4.1.2 Credenciar, por documento escrito, seu representante junto à CONTRATADA no que diz respeito à fiscalização de execução da obra e de cumprimento das obrigações contratuais;

4.1.3 Disponibilizar o acesso aos locais necessários para o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

4.1.4 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de forma tempestiva, nos termos deste CONTRATO e da Lei n. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis;

4.1.5 Manifestar-se, quando possível, em até 08 (oito) dias úteis, quanto às solicitações e reivindicações, de forma que não prejudiquem o Cronograma Físico-Financeiro de Execução da obra;

4.1.6 Notificar tempestivamente a CONTRATADA no que se refere a todas e quaisquer autuações, notificações e intimações que venha a receber, com relação ao inadimplemento pela CONTRATADA de suas obrigações no âmbito deste Contrato;

4.1.7 Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que esta cumpra suas próprias obrigações.

4.1.8 Exercer, sem prejuízo das obrigações específicas do CONTRATADO, ampla supervisão, controle e fiscalização do objeto do Contrato, por meio de equipe própria e dos profissionais que a auxiliarem, devidamente credenciada, que atuará durante todas as etapas da prestação dos serviços.

4.1.9 Notificar o garantidor de todas as notificações enviadas ao CONTRATADO em virtude dos descumprimentos contratuais por ela praticados durante a execução do Contrato.

TÍTULO III – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA ORDEM DE INÍCIO

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA obriga-se a executar e entregar a obra à CONTRATANTE, nos termos da Cláusula Primeira deste termo, no prazo total de execução de 240 (duzentos e quarenta dias) dias consecutivos, contado da data prevista na Autorização de Início.

5.1. A obra será executada nas condições previstas nos projetos, na especificação técnica e cronograma.

5.2. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, e esta será adicional de 120 (cento e vinte) dias ao prazo de execução, contemplando, portanto, prazo para recebimento definitivo e o prazo de entrega da respectiva documentação.

5.3. Após a publicação do extrato do contrato, será emitida pela CONTRATANTE a Autorização de Início, para a execução dos trabalhos contratados, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

5.4. Os prazos fixados no Cronograma Físico-Financeiro de Execução somente poderão ser prorrogados nas hipóteses e na forma da Lei n. 8.666/93.

5.5. Caso a CONTRATANTE verifique, a qualquer tempo, que os prazos estabelecidos não estão sendo cumpridos pela CONTRATADA, poderá exigir que esta modifique seu programa de trabalho e mobilize novos recursos, de forma a se ajustar ao Cronograma Físico-Financeiro de Execução.

5.5.1. A gestão por parte da CONTRATANTE não atenuará nem eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste Contrato.

5.5.2. As providências a serem adotadas pela CONTRATADA para adequação e cumprimento dos prazos não poderão, em hipótese alguma, implicar em modificação dos Preços Unitários previstos na planilha detalhada, composição de custos unitários, planilha de materiais e mão de obra para as instalações referentes aos projetos complementares e BDI, integrantes da Proposta

5.6. Por meio de sua equipe, a CONTRATADA deverá monitorar constantemente o progresso das atividades de execução da obra quanto aos prazos previstos no Cronograma Físico-Financeiro de Execução, e deverá submeter à CONTRATANTE, a cada mês, um relatório de progresso detalhado, que deverá ser elaborado de forma satisfatória, indicando o estágio de progresso atingido pela CONTRATADA na execução da obra, assim como quaisquer atividades que estejam atrasadas, apontando as razões para os atrasos e suas possíveis consequências, bem como as medidas corretivas adotadas para saná-los.

5.7. Ocorrendo a prorrogação do Contrato pela COMEC, esta será realizada mediante Termo Aditivo, reservando-se à COMEC o direito de exigir, durante a prorrogação, o mesmo atendimento prestado no presente instrumento.

TÍTULO IV – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução da obra, o valor de R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

6.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da **Dotação Orçamentária: XXXXXX.**

TÍTULO V – DOS PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA: Os preços contratuais são os constantes na proposta da CONTRATADA, discriminados através dos seguintes documentos: planilha detalhada, composição de custos unitários, planilha de materiais e mão de obra para as instalações referentes aos projetos complementares e BDI, constituindo a única remuneração pela execução dos serviços contratados.

7.1. A diferença percentual entre o valor global deste contrato e o valor máximo admitido na licitação não poderá ser reduzida em favor da Contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

7.2. Os preços unitários referentes aos acréscimos de itens planilhados que se fizerem nas obras e serviços contratados serão obtidos multiplicando desconto linear proposto pela Contratada pelos respectivos valores unitários máximos admitidos na licitação, nas mesmas bases vigentes à época do certame.

CLÁUSULA OITAVA: O valor do CONTRATO somente poderá ser reajustado após o decurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas, no caso do primeiro reajuste, ou da data do reajuste anterior, na hipótese dos reajustes posteriores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P0 \times (M1 - M0) / M0, \text{ sendo:}$$

R = Valor do Reajustamento.

P0 = Valor da medição, correspondente ao resultado da multiplicação dos preços unitários contidos na planilha pela quantidade de serviços executados após 12 (doze) meses da data limite para entrega das propostas, prevista neste edital, ou do reajuste anterior.

M1 = Índice de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificações, Referência Coluna 35 da Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, do mês em que a data limite (prevista no edital) para a entrega das propostas (para o 1º reajuste) ou a data do reajuste anterior (para os reajustes posteriores) completar 12 meses.

M0 = Índice de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificações, Referência Coluna 35 da Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, do mês da data limite para entrega das propostas licitatórias.

8.1. Em relação ao primeiro reajuste: os serviços realizados até esta data limite na etapa não serão reajustados, sendo apurados através de levantamento feito pela fiscalização, na referida data, juntamente com o representante da CONTRATADA.

8.2. Em relação aos demais reajustes: os serviços realizados até a data limite de 12 (doze) meses da data do reajuste anterior serão reajustados pelo índice vigente até então, aplicando-se àqueles serviços realizados posteriormente o novo índice aplicável, sendo todos eles apurados através de levantamento feito pela fiscalização, na referida data, juntamente com o representante da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

9.1. A CONTRATADA poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A CONTRATADA deverá adotar o procedimento abaixo especificado:

9.2.1. A CONTRATADA deverá solicitar via Ofício à CONTRATANTE o reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente fundamentado com a apresentação das respectivas planilhas,

documentos que comprovem a alteração imprevisível e extraordinária do preço dos insumos, acompanhado de cotações (no mínimo 3), notas fiscais da compra dos mesmos, comprovando que os insumos foram comprados após o evento que gerou a variação dos preços, demonstrando a variação extraordinária e imprevisível dos preços dos insumos, causando significativo impacto no Contrato de modo a trazer uma excessiva onerosidade ao CONTRATADO.

9.2.2. Apresentar a composição orçamentária original da proposta vencedora da licitação, do item onde consta o insumo, cabendo ao CONTRATADO a apresentação de esclarecimento e eventuais complementação de informações, quando solicitado;

9.2.3. Apresentar a composição orçamentária original utilizando o preço do insumo atualizado;

9.2.4. Apresentar o cálculo da variação percentual do item do orçamento, entre a data da proposta e a data das cotações/notas fiscais/solicitação de aditivo;

9.2.5. Apresentar cálculo da variação percentual da inflação no período considerado, utilizando os critérios estabelecidos em Contrato para o reajustamento de preços;

9.2.6. Apresentar cálculo do percentual efetivo da variação extraordinária do item, pela diferença entre os percentuais de variação da composição e da inflação

TÍTULO VI - DAS MEDIÇÕES

CLÁUSULA NONA: O representante da COMEC e da CONTRATADA farão conjuntamente, medições mensais, 30 (trinta) dias a partir do dia correspondente ao autorizado para início da obra, ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com as etapas do cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE, sendo considerado como etapa o período de cada medição.

9.1. Somente será medido o serviço executado conforme o previsto no cronograma, observados os respectivos projetos, especificações e preços das planilhas e o disposto nos itens seguintes.

9.2. O representante da CONTRATANTE e o da CONTRATADA permanecerão realizando conjuntamente medições mensais, a cada 30 (trinta) dias contados da data prevista para o Recebimento Provisório, caso a obra não seja concluída no prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderão ser medidos serviços executados antecipadamente ao previsto no cronograma, a fim de compensar outros em atraso, desde que o valor total da medição não ultrapasse o total previsto na etapa e não haja prejuízo em relação à qualidade e ao bom andamento da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Poderá ser ultrapassado o limite financeiro previsto na etapa do cronograma desde que atendida qualquer das hipóteses abaixo:

a) o valor a ser faturado corresponda aos valores em atraso de etapas anteriores acrescidos dos previstos na etapa;

b) antecipação de serviços previstos no cronograma, desde que solicitado com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência e autorizado pela CONTRATANTE;

11.1. Os preços unitários servirão para permitir medições de eventuais acréscimos ou deduções de serviços decorrentes de modificações nos projetos ou nas especificações, autorizadas pela COMEC.

11.2. Não serão medidos serviços executados em desacordo com os projetos e as especificações que integram o presente Contrato, e normas técnicas da ABNT.

TÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor apurado nas medições mensais a que se refere à Cláusula Nona deste Contrato.

12.1. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, exceto a descrita no subitem 3.1.45 do Contrato, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à Divisão de Fiscalização e Controle de Obras - DIVFC, através do Sistema Eprotocolo, do Governo do Estado do Paraná, a nota fiscal, acompanhada da documentação exigível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, da proposta e contida no próprio instrumento do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitida com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- a) indicação do objeto do Contrato;
- b) indicação do número do Contrato;
- c) indicação da medição a que se refere o faturamento;
- d) matrícula CEI da obra;
- e) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- f) destaque de valor relativo a qualquer retenção aplicada pela CONTRATANTE, para produzir, exclusivamente, efeitos financeiros no ato de pagamento, não podendo alterar o valor total do documento fiscal;
- g) conta bancária no Banco do Brasil, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: São condições para que a CONTRATANTE efetue qualquer liquidação e pagamento de despesa do Contrato:

- a) documento fiscal preenchido conforme o disposto na Cláusula Décima Quarta deste Contrato;
- b) relatório da medição mensal, a que se refere à Cláusula Nona deste Contrato, assinada pela fiscalização da CONTRATANTE e CONTRATADA;
- c) regularidade fiscal da CONTRATADA;
- d) comprovante de pagamento das parcelas do prêmio da garantia ou do(s) seguro(s), caso este(s) esteja(m) sendo pago(s) parceladamente, quando houver.
- e) garantia e seguros atendendo às exigências constantes neste Contrato.

15.1. A apresentação da documentação acima é de única responsabilidade da Contratada, sendo que a mora ou irregularidade no cumprimento desta obrigação poderá acarretar atraso na liquidação e no pagamento da despesa correspondente sem quaisquer ônus para a COMEC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Observadas as condições previstas nas Cláusulas deste Contrato, caberá à CONTRATADA protocolizar a documentação junto à CONTRATANTE, até o último dia útil do mês correspondente à data de emissão, para ser CONFERIDA em até três dias úteis.

16.1. A não aprovação pela CONTRATANTE importará na devolução integral da documentação à CONTRATADA, com as informações referentes aos motivos da desaprovação, observando-se que o prazo estabelecido Cláusula Décima Sétima deste Contrato, passará a ser contado da data de reapresentação da documentação à CONTRATANTE, devidamente saneada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O pagamento será efetuado em moeda nacional por meio de ordem bancária, pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, imediatamente subsequentes ao prazo estabelecido na Cláusula Décima Sexta deste Contrato, observado o subitem 16.1.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A devolução de nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços, deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou deixe de adimplir qualquer obrigação financeira decorrente da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Quando da efetivação do pagamento da nota fiscal/fatura serão deduzidos os valores correspondentes à retenção na fonte de tributos e contribuições de qualquer esfera de governo (federal, estadual ou municipal), na forma e modo determinado pelo ordenamento jurídico aplicável.

19.1. Na hipótese de isenção/imunidade de algum tributo, a CONTRATADA deverá apresentar documentos comprobatórios, deduzindo este percentual do pagamento que lhe for devido.

19.1.1. No caso de isenção ainda não transitada em julgado, o valor será depositado em juízo até o término do Contrato ou decisão terminativa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, no todo ou em parte, enquanto houver pendência relativa:

- 1.1.** à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 1.2.** à existência de débitos para com a CONTRATANTE, quando não coberto pela garantia contratual ou esta for insuficiente;
- 1.3.** à existência de débitos para com terceiros ou outros débitos de responsabilidade da CONTRATADA, relacionados com os serviços contratados, que possa ensejar a responsabilização solidária ou subsidiária da CONTRATANTE;
- 1.4.** ao descumprimento de obrigação relacionada ao objeto do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As ocorrências previstas na Cláusula acima deste Contrato não constituem a CONTRATANTE em mora, não geram direito à alteração de preços, atualização monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços, reservando-se a CONTRATANTE no direito de se utilizar dos pagamentos devidos à CONTRATADA para cobrir as pendências apuradas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Fica vedada a emissão de duplicatas com base no Contrato, não se responsabilizando a CONTRATANTE, em hipótese alguma, por seu pagamento, que se responsabilizará, exclusivamente, pelo pagamento das faturas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Ocorrendo alterações no projeto ou nas especificações, o pagamento será feito com base na medição dos serviços aprovados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da contratada, e calculados, “*pro rata tempore*”, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

$I = i/365$ onde $i = \text{taxa percentual anual no valor de } 6\%$.

24.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura seguinte ao da ocorrência e dependerá de solicitação da CONTRATADA.

24.2. Na hipótese de isenção/imunidade de algum tributo, a CONTRATADA deverá apresentar documentos comprobatórios, deduzindo este percentual do pagamento que lhe for devido.

24.2.1. No caso de isenção ainda não transitada em julgado, o valor será depositado em juízo até o término deste Contrato ou decisão terminativa.

TÍTULO VIII - DO SEGURO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá apresentar à Divisão de Fiscalização e Controle de Obras - DIVFC, através do Sistema E-Protocolo do Governo do Estado do Paraná, até a data da assinatura do contrato, ou na sua impossibilidade, desde que fundamentada, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos da assinatura do Contrato, os certificados e apólices de seguro para as seguintes coberturas:

25.1. Risco de Engenharia - Sem Fundação.

25.1.1. Coberturas Obrigatórias – Limite Máximo de Indenização - LMI R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais);

- Cobertura Básica (danos materiais à obra);
- Danos em Consequência de Erro de Projeto;
- Despesas Extraordinárias;
- Desentulho do Local;

25.1.2. Cobertura adicional – Limite Máximo de Indenização - LMI: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

- Responsabilidade Civil Geral/Cruzada;

25.1.3. Morte ou invalidez permanente de qualquer pessoa autorizada a visitar ou a permanecer no local e/ou vitimada fora desse, em razão da execução do objeto do Contrato. Será obrigatório para 10 (dez) visitantes, que serão nomeados pela CONTRATANTE, e para todos os operários, cuja lista deverá ser encaminhada mensalmente à seguradora. O valor será da cobertura mínima do seguro devido em grupo, conforme Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado do Paraná – SINDUSCON/PR.

25.2. O seguro poderá ser definido de acordo com o número de trabalhadores constantes da GFIP do mês de competência do pagamento.

25.3. A cobertura do seguro deverá abranger toda a vigência do Contrato, inclusive possíveis aditivos. A seguradora deverá ser informada pela contratada, previamente à formalização do termo aditivo para evitar a perda da validade do seguro vigente.

25.3.1. A CONTRATADA deverá comprovar à fiscalização da CONTRATANTE a comunicação acima discriminada, devendo, para tanto, apresentar no prazo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do Termo Aditivo, um dos seguintes documentos:

- cópia da correspondência encaminhada à Seguradora e o respectivo aceite; e/ou
- cópia da apólice com o respectivo endosso, caso este seja necessário

25.4. As partes devem atender às condições das apólices de seguro.

25.5. Poderão ser introduzidas modificações nos termos do seguro, desde que aprovadas pela CONTRATANTE.

25.6. A CONTRATADA, durante toda a execução da obra, até o encerramento da vigência do Contrato e integral cumprimento de seu escopo, obriga-se a exigir que seus subcontratados mantenham, nos períodos em que estiverem trabalhando na obra, o seguro indicado na Cláusula Vigésima Quinta “c”, em vigor, com pleno atendimento a todas as normas e exigências do Sindicato.

25.7. Até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá comprovar a renovação de cada apólice, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias em relação à extinção de seus prazos, de modo a não deixar sem as coberturas requeridas nenhum de seus empregados ou empregados provenientes de subcontratação, que execute atividades no local da obra, em qualquer ocasião, ou as demais coberturas exigidas para a obra.

25.7.1. A não observância de tal obrigação caracteriza inadimplemento contratual, podendo a CONTRATANTE valer-se das medidas previstas no Contrato relativas à aplicação de penalidades contratuais.

25.8. Todas as apólices de seguros a serem firmadas pela CONTRATADA deverão conter cláusula de renúncia aos direitos de sub-rogação contra a CONTRATANTE e conterão cláusulas estipulando que as mesmas (I) não serão canceladas sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE, (II) nem terão alteradas qualquer de suas condições, sem o consentimento prévio e escrito da CONTRATANTE.

25.9. Qualquer ação ou omissão da Contratada que venha a ocasionar perda ou redução das coberturas do seguro exigido no Contrato implicará sua plena responsabilização em relação ao pagamento das quantias que seriam indenizadas pela Seguradora em caso de sinistro.

TÍTULO IX – DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: A CONTRATADA deverá entregar ao Fiscal e Gestor do Contrato, por intermédio de comunicação escrita no Sistema E-protocolo do Governo do Estado do Paraná, até a data da assinatura do contrato, ou na sua impossibilidade, desde que devidamente justificado e aceito pela COMEC, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos da assinatura do contrato, comprovante de garantia na modalidade XXXXXXXXXXXXXXXX no valor de R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor

deste ajuste, podendo ser acrescido em razão do disposto no subitem 26.1, como forma de garantir a perfeita execução do seu objeto.

26.1. Será OBRIGATÓRIA a prestação de garantia adicional, caso ocorra o previsto no § 2º, do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A vigência da garantia ofertada deverá abranger toda a vigência contratual até a data do recebimento definitivo (TRD) da obra de construção do terminal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: A prorrogação da vigência deste Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, obriga prorrogar a vigência da garantia inicialmente ofertada ou prestar nova garantia, observando que:

28.1. O valor corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total contratual, ou seja, valor inicial mais os termos aditivos formalizados, observado o disposto no subitem 26.1 deste Contrato.

28.2. A nova vigência observará os critérios estabelecidos na Cláusula Vigésima Sexta, cabendo à CONTRATADA prestá-la à CONTRATANTE no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições deste Contrato, inclusive pela sanção pecuniária prevista neste instrumento, aplicada após regular e competente processo administrativo, desde que a CONTRATADA seja notificada acerca da instauração deste processo, dentro de seu prazo de vigência.

29.1. No caso de Carta de Fiança e Seguro-Garantia, deverá constar expressamente na carta ou apólice que o garantidor responderá pelo inadimplemento contratual praticado dentro da vigência da garantia, ainda que a decisão final condenatória do processo administrativo ocorra após seu término.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: A execução da garantia em razão de multa sancionatória não inviabiliza a aplicação desta em valor superior ao da garantia prestada.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: A CONTRATADA se obriga a manter o valor da garantia em compatibilidade com o percentual estabelecido na Cláusula Vigésima Sexta, relativamente ao valor atualizado deste Contrato, devendo promover essa complementação de garantia e apresentar à CONTRATANTE no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo Aditivo. O garantidor deverá ser informado pela CONTRATADA, previamente à formalização de termo aditivo, para evitar a perda da validade da garantia vigente.

31.1. Se a opção da CONTRATADA recair sobre o seguro-garantia, constituirá obrigação do garantidor, em caso de alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação ou penalidade, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição ou prestar nova garantia, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da dedução.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: Havendo garantia, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo deste Contrato, competirá à CONTRATADA formular à CONTRATANTE o pedido de liberação ou restituição junto à ao Fiscal e/ou Gestor do Contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: A CONTRATANTE, no decorrer da execução contratual, poderá autorizar a substituição da garantia inicialmente ofertada se, cumulativamente:

34.1. A CONTRATADA comunicar à CONTRATANTE previa e justificadamente essa intenção;

34.2. A fiscalização da CONTRATANTE declarar inexistir descumprimento de cláusula contratual de responsabilidade da CONTRATADA, bem como pendências relativas à execução do objeto ou que foi instaurado, ou em vias de instauração, qualquer procedimento administrativo visando à apuração de responsabilidade da CONTRATADA;

34.3. A substituição seja por modalidade estabelecida no §1º do art. 56 da Lei Federal nº. 8.666, de 1993;

34.4. A nova garantia prestada preencher os requisitos do ato convocatório e deste Contrato;

34.5. No caso de Fiança bancária e Seguro-Garantia exista expressamente prevista a cobertura de eventual inadimplência ocorrida na vigência da garantia substituída, ainda que o fato venha a ser apurado posteriormente ou, ainda, a garantia substituta tenha vigência e igual à da substituída.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: É vedada a inclusão de cláusula de proporcionalidade nos casos de seguro garantia e carta de fiança bancária.

TÍTULO X – DA SUPERVISÃO, DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a CONTRATANTE, por meio da Divisão de Fiscalização e Controle de Obras - DIVFC, exercerá ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a execução da obra, através de equipe própria, de prepostos seus, devidamente credenciados, ou empresa contratada, que assistirá ou

subsidiará na fiscalização de todas as etapas de execução da obra, conforme previsto no artigo 67 da Lei 8.666/93.

36.1. O exercício, pela CONTRATANTE, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar a execução da obra, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste Contrato. A responsabilidade pela gestão deste Contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 72 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por Portaria do CONTRATANTE.

36.2. A CONTRATANTE poderá realizar contratação de serviços técnicos especializados para assistência e subsídio à fiscalização deste Contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

36.3. A Diretoria Técnica, a Divisão de Fiscalização e Controle de Obras, o Gestor do Contrato, a equipe de fiscalização da CONTRATANTE, bem como os profissionais contratados para prestar assistência e subsídio à fiscalização, os quais a CONTRATADA deverá facilitar o exercício de suas funções, terão poderes para gerir e fiscalizar a execução da obra, no âmbito de sua competência, e especialmente para:

36.3.1. sustar os trabalhos, sempre que considerar a medida necessária;

36.3.2. recusar qualquer material, equipamento ou serviço que não se enquadre nas especificações técnicas, não atenda as prescrições das normas técnicas da ABNT e os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE;

36.3.3. decidir, juntamente com o representante da CONTRATADA, todas as questões rotineiras que surgirem durante a execução da obra;

36.3.4. exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

36.3.5. inspecionar e supervisionar todos os suprimentos e/ou serviços necessários à execução, ou seus produtos, conforme critérios que garantirão a qualidade/desempenho do objeto deste Contrato;

36.3.6. fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste Contrato;

36.3.7. participar da programação e acompanhamento da execução da obra, definindo, em conjunto com a CONTRATADA, alterações na sequência e/ou metodologia dos trabalhos, que forem julgadas convenientes ou necessárias;

36.3.8. notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento de obrigações previstas neste Contrato, determinando sua regularização, concedendo, para tanto, o prazo de 3 (três) dias úteis para resposta à notificação; ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;

36.3.9. notificar a CONTRATADA sobre a utilização de equipamentos e ferramentas inadequados, ou processos inseguros para a realização dos serviços da execução;

36.3.10. fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade ao Cronograma Físico-Financeiro de Execução, de acordo com as condições estabelecidas contratualmente, e também para aprovação do respectivo relatório de medição mensal;

36.3.11. recusar os serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas no presente Contrato, apresentando as devidas justificativas;

36.3.12. exigir da CONTRATADA que exclua da equipe designada para a realização dos serviços pessoa por ela empregada que, a critério da CONTRATANTE, comporte-se de maneira indevida, atue com negligência, imprudência, imperícia ou incompetência no desempenho de suas atribuições ou, ainda, persista em conduta prejudicial à saúde, à segurança ou ao meio ambiente, no local da execução das obras e serviços, ou ainda, de qualquer forma venha a prejudicar o andamento normal da execução da obra, a imagem da CONTRATANTE, ou que prejudique a relação desse com as autoridades e/ou comunidades locais, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata substituição da referida pessoa/subcontratada por outra que atenda aos requisitos necessários ao desempenho da respectiva função;

36.3.13. requerer amostras e ensaios técnicos de materiais, equipamentos e serviços a serem utilizados na execução da obra, sempre que julgar necessários;

36.3.14. requerer a realização de testes adicionais de materiais, equipamentos e serviços, caso aqueles realizados ou apresentados pela CONTRATADA tenham deficiências ou divergências em relação ao projeto executivo, às especificações e às normas técnicas;

36.3.15. determinar a suspensão da execução, no todo ou em parte, quando sua realização não estiver de acordo com os Projetos e/ou com as normas, especificações técnicas e as demais condições contratuais, ou quando houver riscos à segurança das pessoas e ao meio ambiente ou a sua realização possa ocasionar prejuízo de difícil ou impossível reparação;

36.3.16. decidir em nome da CONTRATANTE e no limite de suas atribuições, as demais questões que venham a ser suscitadas quanto à execução do objeto deste Contrato.

36.4. As ações de que tratam o item anterior serão formalizadas pela equipe de supervisão e fiscalização através dos competentes relatórios.

36.5. Todo e qualquer entendimento entre a equipe de supervisão e fiscalização da CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser formalizado por documento escrito contendo as assinaturas dos representantes das Partes, sem as quais não terá validade.

36.6. A CONTRATADA deverá ajustar, prontamente, na forma prevista por acordo das Partes, o Planejamento da obra, conforme as providências que forem acordadas para a solução das divergências, de forma a não permitir o comprometimento da qualidade da obra ou prejuízos aos prazos e valores contratuais.

36.7. A equipe de supervisão e fiscalização da CONTRATANTE deverá acompanhar a regularidade fiscal da CONTRATADA perante o GMS – Sistema de Gestão de Materiais e Serviços do Governo do Estado do Paraná, durante toda a execução contratual, tomando as providências cabíveis junto a mesma, caso a manutenção dessa regularidade seja alterada.

TÍTULO XI – DO RECEBIMENTO DA OBRA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: Executado o objeto, o recebimento dar-se-á pela CONTRATANTE, através de vistoria conjunta realizada pelo engenheiro da CONTRATADA, responsável técnico pela obra, e pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: A obra será recebida:

38.1. Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de sua conclusão pela CONTRATADA, ficando esta responsável, até o recebimento definitivo, pela entrega da documentação exigida e por reparos, caso necessários, de todo e qualquer serviço decorrente da execução e/ou da má qualidade de materiais empregados.

38.2. Definitivamente, decorridos 90 (noventa) dias do recebimento provisório do objeto, ocasião em que a CONTRATANTE expedirá o Termo de Recebimento Definitivo, condicionado à verificação de toda a obra, sem prejuízo do disposto no Código Civil a respeito da empreitada de material e mão- de-obra, satisfeitas as seguintes condições:

38.2.1. Atendidas todas as reclamações referentes a defeitos ou imperfeições verificadas e notificadas;

38.2.2. Entrega à CONTRATANTE, pela CONTRATADA, de toda documentação exigida, inclusive técnica e de todas as informações necessárias à elaboração e manutenção de seus registros contábeis finais sobre os ativos permanentes correspondentes a toda a obra;

38.2.3. Encaminhamento à Divisão de Fiscalização e Controle de Obras - DIVFC da COMEC, da documentação descrita no Anexo I deste Contrato.

38.3. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de condição contratual, a CONTRATADA deverá promover as correções e/ou as conclusões necessárias, estando sujeita as sanções administrativas previstas neste Contrato.

TÍTULO XII – DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA: O CONTRATO poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA: A CONTRATANTE se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações que modifiquem o valor contratual, em decorrência de modificação dos projetos ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, ou de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto obedecido ao limite legal quanto a este último.

40.1. As alterações porventura necessárias serão realizadas por meio de termo aditivo, observados os preços contratados, e, subsidiariamente, os custos de insumos ou serviços constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

40.2. Nos casos do aditamento se formar por preços não contratados, deverá ser aplicado na sua apuração o mesmo desconto linear praticado na proposta apresentada.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: Quando, na execução do Contrato, houver alterações dos projetos ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias consecutivos anteriores a apresentação da proposta de aditamento, fará o levantamento dos serviços e dos quantitativos necessários, observados os critérios de medição da CONTRATANTE, os preços contratuais, coeficientes de produtividade, BDI e demais condições contratuais. A proposta deverá ser apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias consecutivos anteriores a data prevista para início dos serviços, e deverá ser acompanhada do respectivo cronograma, contendo as aludidas modificações, restritas aos itens que sofrerem influência das eventuais alterações, e serão encaminhadas à Divisão de Fiscalização e Controle de Obras - DIVFC para análise e aprovação.

41.1. Após publicação do respectivo Termo Aditivo, será emitida autorização escrita para a realização dos serviços.

41.2. Serão reconhecidas como alterações dos projetos ou das especificações somente aquelas feitas com autorização escrita da CONTRATANTE por meio do respectivo Termo Aditivo.

41.3. As medições e os pagamentos das mencionadas alterações, obedecerão ao disposto nos Títulos VI e VII: “Das Medições” e “Da Liquidação e do Pagamento”.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de acordo com os limites previstos no art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

TÍTULO XIII – DA SUSPENSÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: A CONTRATANTE se reserva o direito de, a qualquer tempo, suspender a obra objeto deste Contrato, mediante comunicação escrita à CONTRATADA.

43.1. A suspensão, total ou parcial, da execução da obra pela CONTRATANTE, terá duração de até 120 (cento e vinte) dias, podendo ocorrer, em especial, mas não exclusivamente, nas seguintes hipóteses:

43.2. se assim decidir a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, como forma de preservar a segura e adequada condução da obra;

43.2.1. por determinação do Poder Público;

43.2.2. caso a CONTRATANTE seja prejudicado, por inadimplemento da CONTRATADA no cumprimento de qualquer de suas obrigações, no âmbito do presente Contrato, que não seja sanado no prazo de 30 (trinta) dias ou, em prazo maior, conforme eventual acordo entre as Partes.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA: Caberá à CONTRATADA, após a ordem de suspensão:

- 44.1. paralisar os trabalhos na data e durante o prazo determinados no aviso;
- 44.2. não emitir novas ordens ou subcontratos para aquisições de materiais e serviços relacionados com o trabalho suspenso;
- 44.3. apresentar estudo detalhado e devidamente instruído com os orçamentos comprobatórios, nos termos do subitem 45.2.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA: No caso de suspensão da execução da obra, a CONTRATANTE efetuará o pagamento dos trabalhos e serviços realizados e ainda não pagos, nos termos do Contrato, na extensão do que já tiver sido executado e recebido pela fiscalização.

- 45.1. Não tendo a suspensão da execução resultado de motivos gerados pela CONTRATADA, a mesma terá direito, ainda, ao reembolso dos possíveis custos adicionais decorrentes da suspensão.
- 45.2. Para o reembolso dos custos adicionais conforme referido no item anterior, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias contados da ordem de suspensão, estudo indicando as diferentes possibilidades, entre as diversas ações necessárias para se evitar prejuízos ao empreendimento, e seus respectivos orçamentos, para análise e possível escolha da melhor alternativa pela CONTRATANTE, incluindo-se possíveis custos relativos à:
 - 45.2.1. proteção, guarda e estocagem de materiais e equipamentos que serão implantados na obra;
 - 45.2.2. desmobilização e nova mobilização;
 - 45.2.3. manutenção e operação do canteiro, inclusive dos equipamentos de construção disponibilizados e não desmobilizados por determinação da CONTRATANTE.
- 45.3. Para o efetivo reembolso, a CONTRATADA deverá apresentar os custos efetivos dos serviços adicionais a que se refere o item anterior, devidamente comprovados mediante documentos fiscais ou outro comprovante idôneo.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA: Findo o período de suspensão e autorizado pela CONTRATANTE o prosseguimento das obras, após notificação e exame das obras e dos equipamentos afetados pela referida suspensão, deverá toda e qualquer deterioração, avaria ou perda na obra ou em equipamentos ser reparada pela CONTRATADA, às suas próprias custas, caso a suspensão tenha decorrido de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA: Ocorrendo a suspensão da execução da obra, e desde que a esta não tenha sido determinada por culpa da CONTRATADA, os prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro de execução serão prorrogados conforme art. 79, §5º, Lei n.

8.666/93, por prazo não superior àquele da suspensão, conforme se verifique necessário para permitir a retomada do andamento previsto das atividades de execução da obra.

47.1. Não serão prorrogados os prazos previstos no Cronograma Físico-Financeiro de execução, nem admitido nenhum reembolso de custos adicionais quando a suspensão dos serviços ocorrer por razões exclusivamente imputáveis à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA: A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar sua rescisão, conforme disposto nos artigos 128 a 131 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

48.1. Configura-se a inexecução total do contrato quando houver atraso injustificado para o início da obra por mais de 30 (trinta) dias após a data estabelecida para o início previsto na ordem de serviço;

48.2. Configura-se a inexecução parcial do contrato quando, injustificadamente:

48.2.1. verificar que o valor financeiro em atraso de cada etapa atingiu mais de 15% (quinze por cento) do valor total previsto para a respectiva etapa da obra, apurado em cada medição até a data prevista para o respectivo recebimento provisório (Recebimento Provisório);

48.2.1.1. para o cálculo do valor financeiro em atraso de cada etapa, deverá ser considerado o valor total previsto menos o valor executado na etapa, apurado em cada medição.

48.2.2. verificar, durante a realização da obra e cumprimento das demais obrigações contratuais, quaisquer falhas que importem em grave prejuízo à CONTRATANTE ou a terceiros;

48.2.3. verificar atraso na entrega de cada etapa da obra, superior a 30 (trinta) dias consecutivos;

48.2.4. verificar a paralisação dos serviços por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, por parte da CONTRATADA, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE;

48.3. Constituirão motivos de rescisão do Contrato, entre outras hipóteses previstas nos artigos 128 a 131 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93:

48.3.1. o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;

48.3.2. desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

48.3.3. paralisação dos serviços por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, em decorrência de fatos de responsabilidade da CONTRATADA, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE;

48.3.4. a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

48.3.5. inobservância dos projetos e especificações técnicas na execução da obra;

- 48.3.6. emprego de material e equipamento em desacordo com as especificações ou de material e equipamento recusado pela fiscalização da CONTRATANTE;
- 48.3.7. atraso no pagamento do pessoal em serviço ou fornecedores;
- 48.3.8. não apresentação de documento exigido no Edital ou neste Contrato, incluindo-se seu Anexo I, no prazo previsto, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos mesmos;
- 48.3.9. atraso na entrega de etapa da obra superior a 30 (trinta) dias consecutivos;
- 48.3.10. não apresentação do comprovante do registro de alteração social da CONTRATADA, nos termos da Cláusula Sexagésima Terceira, conforme prazo determinado na Cláusula Sexagésima Sexta.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA: No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA obriga-se a paralisar os serviços a partir da data da comunicação escrita que expedir ou receber, respondendo por todas as obrigações definidas neste Contrato, que decorrerem dos trabalhos executados.

49.1. Rescindido o Contrato, independente do fato gerador, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a CND de obra parcial ou de obra inacabada, nos termos da lei.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA: No caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, não assistirá à mesma o direito a nenhuma indenização além da remuneração dos serviços efetivamente executados e aprovados e os custos dos materiais colocados na obra até a data do cancelamento dos serviços e ainda não aplicados, pelos preços constantes das Notas Fiscais ou comprovante hábil.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA: No caso de a rescisão do Contrato ser provocada por inadimplência da CONTRATADA, esta ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Lei Federal nº 8.666/93 e neste Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- 52.1. devolução de garantia;
- 52.2. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- 52.3. pagamento do custo da desmobilização.

TÍTULO XIV – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA: Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato, execução insatisfatória da obra, mora de execução, omissão e outras

Página 65 de 101

falhas, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, as seguintes sanções:

- 53.1.** Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis ou pequenos atrasos no cumprimento dos serviços;
- 53.2.** Multa, observados os critérios estabelecidos neste Contrato;
- 53.3.** Suspensão temporária de participação em licitações promovidas pela CONTRATANTE e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta, nos termos da Lei Estadual nº 15.608/07 e demais disposições correlatas.
- 53.4.** Declaração de inidoneidade, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, da Lei Estadual nº 15.608/07 e demais disposições correlatas.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA: As sanções estabelecidas na Cláusula Quinquagésima Terceira, itens 53.1, 53.2, 53.3 e 53.4, poderão ser acumuladas com a sanção prevista no item 53.2.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA: É facultada defesa prévia da CONTRATADA no prazo previsto na legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA: As multas observarão os seguintes critérios:

- 56.1.** Rescisão por culpa da CONTRATADA – Multa Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- 56.2.** Atraso injustificado durante a execução da obra continuamente – Multa Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), ao dia, conforme o cronograma, apurado em processo administrativo que será instaurado, observando-se o disposto no subitem 56.2.1 desta Cláusula, por meio da seguinte fórmula:

$$M = ((0,33\% \times Da) \times VFA)$$

Onde:

M = valor da multa;

Da = dias de atraso no período apurado (vide fórmula abaixo);

VFA = valor financeiro em atraso no período apurado (vide fórmula abaixo).

OBS: O valor do fator $(0,33\% \times Da)$ é limitado a 20%.

Os dias em atraso (Da) serão calculados pela fórmula: $Da = DPC \times (Qp - Qm)$

O valor financeiro em atraso (VFA) será calculado pela fórmula: $VFA = (Qp - Qm)$

Onde: DPC = dias previstos no cronograma para executar a quantia financeira prevista no período apurado;

Qp = quantia financeira prevista para pagamento da obra no período apurado, conforme cronograma;

Qm = quantia financeira correspondente à soma dos itens efetivamente executados no período apurado.

56.3. Atraso injustificado na entrega de toda a obra – após a data prevista para o Recebimento Provisório, será aplicada multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), ao dia, sobre o valor total dos serviços não executados apurado na data prevista para o Recebimento Provisório, até o limite de 20% (vinte por cento);

56.3.1. Caso não seja concluída a obra em até 30 (trinta) dias, a contar do início do período de atraso, a CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato e aplicar a multa compensatória de até 10% (dez por cento), prevista na alínea “a” pelo atraso na entrega da obra, sem prejuízo das demais penalidades por outros descumprimentos contratuais;

56.3.2. Permanecendo o atraso após 30 (trinta) dias e decidindo a CONTRATANTE pela não rescisão do Contrato, a multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia continuará sendo aplicada, até o limite de 20% (vinte por cento), porém sobre o valor dos serviços não executados apurados nas medições.

56.3.3. Descumprimento de obrigações contratuais relativas à documentação a ser entregue, por responsabilidade da CONTRATADA, conforme exigido no Contrato – Multa Moratória de até 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato, a cada inadimplemento da obrigação. O inadimplemento será apurado considerando a obrigação de entregar o conjunto de toda documentação, para cada momento previsto no Contrato;

56.3.4. No caso de descumprimento de obrigações contratuais que não tenham previsão de penalidade específica – Multa Compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato;

56.3.5. até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em efetuar o reforço da garantia.

56.4. Se em virtude do atraso injustificado, o valor financeiro em atraso de cada etapa atingir mais de 15% (quinze por cento) do valor total previsto para a respectiva etapa da obra, a CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato por culpa da CONTRATADA e aplicar a multa compensatória de até 10% (cinco por cento), prevista na alínea “a”, sem prejuízo das multas moratórias aplicadas anteriormente.

56.5. A fiscalização poderá a qualquer momento solicitar a instauração do processo administrativo, a fim de apurar os descumprimentos contratuais e aplicar as correspondentes penalidades, se for o caso.

56.5.1. A cada 3 (três) inadimplementos, consecutivos ou não, a fiscalização deverá solicitar a instauração do processo administrativo ou, a qualquer momento, sempre que verificar a existência de justificativa para a rescisão contratual.

56.5.2. A fiscalização deverá solicitar a instauração do processo administrativo imediatamente na hipótese de atraso no início da execução da obra por mais de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA: A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos créditos existentes na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA.

57.1. Os valores devidos terão correção monetária e os juros de mora calculados com base na taxa SELIC ou em outro critério que vier a ser adotado para cobrança dos débitos fiscais.

57.2. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA, na conta indicada pela COMEC, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência da notificação ou, ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA: As multas e outras sanções aplicadas pela CONTRATANTE somente poderão ser revistas ou afastadas por ato motivado do Presidente da COMEC, observada a disciplina legal.

TÍTULO XV – DA RESPONSABILIDADE POR PERDAS E DANOS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA: Sem prejuízo das disposições referentes às penalidades e garantias, a CONTRATADA responderá, perante a CONTRATANTE pelas perdas e danos diretos que vier a lhe causar ou a terceiros, na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da obra pela CONTRATANTE.

59.1. Nos casos em que houver rescisão do Contrato por culpa da Contratada, a multa rescisória prevista na Cláusula Quinquagésima Sexta, alínea “a”, valerá como mínimo de indenização, podendo a CONTRATANTE exigir indenização suplementar caso constate prejuízo excedente.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA: A CONTRATADA expressamente reconhece não haver vínculo empregatício entre seus empregados, empregados dos subcontratados ou terceiros por eles utilizados e a CONTRATANTE, responsabilizando-se por todas as obrigações fiscais, previdenciárias, legais e trabalhistas decorrentes de qualquer reclamação ou demanda, exigência administrativa ou judicial, relacionadas a ditos empregados ou terceiros.

60.1. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATANTE renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA: A CONTRATADA responderá, durante o prazo de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança dos serviços executados, podendo a CONTRATANTE, neste prazo, exigir-lhe indenização, quando encontrados vícios ocultos ou desconformidades após a entrega da obra ou a rescisão do Contrato.

TÍTULO XVI – DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA: Nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 15.608/2007, no cumprimento do objeto do Contrato, e sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, a CONTRATADA poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, mediante prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, por seu Presidente, até o limite por esse admitido.

62.1. As subcontratações serão admitidas, a critério da COMEC, nos seguintes limites: exclusivamente nos casos de notória especialização, execução de atividade-meio e/ou de serviços em atraso.

62.2. A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes deste Contrato.

62.3. A autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pela CONTRATANTE, da seguinte documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início dos trabalhos:

62.3.1. Para aprovação:

62.3.1.1. Certificado de regularidade Fiscal junto ao FGTS válido;

62.3.1.2. Certidão negativa de Débito - INSS/RFB – Contribuições Sociais válida;

62.3.1.3. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT válida;

62.3.1.4. Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – RFB/PGFN) Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, válidas, ou outra equivalente, na forma da lei;

62.3.1.5. Atestado de capacidade técnica, emitido por órgão público ou empresa privada, comprovando a execução dos serviços com as mesmas características técnicas e que houve fiel cumprimento das obrigações contratuais e certidão do CREA/CAU, se for o caso, ou comprovação de que a empresa executou serviço de característica semelhante ao objeto da subcontratação; Declaração de inexistência, no quadro de pessoal da empresa, de trabalhadores menores, na forma do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, através de modelo constante no Anexo – “Declaração de Menor Empregado” do Edital da Licitação n. 139/2018.

62.3.2. Para início dos trabalhos:

62.3.2.1. Original da apólice de seguro que acobertem morte ou invalidez permanente de todos os operários, cuja lista deverá ser encaminhada mensalmente à seguradora. O valor será da cobertura mínima do seguro devido em grupo, conforme Convenção Coletiva de

Trabalho do SINDUSCON-PR, podendo o seguro ser definido de acordo com o número de trabalhadores constantes da GFIP do mês de competência do pagamento;

62.3.2.2. Cópia das ART's e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente quitadas, quando necessárias;

62.3.2.3. Autorizada(s) pela CONTRATANTE a(s) subcontratação(ões), o(s) subcontratado(s) deverá(ão) apresentar durante a prestação de serviço, todos os documentos acessórios elencados no Anexo I do Contrato, no que couber. Durante o período da subcontratação, a(s) subcontratada(s) deverá(ão) manter vigentes as condições de regularidade jurídica, fiscal e técnica.

62.3.3. Mensalmente, durante a prestação dos serviços:

62.3.3.1. Certificado de regularidade Fiscal junto ao FGTS válido;

62.3.3.2. Certidão negativa de Débito - INSS/RFB – Contribuições Sociais válida;

62.3.3.3. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT válida;

62.3.3.4. Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – RFB/PGFN) Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, válidas, ou outra equivalente, na forma da lei;

62.4. A substituição pela CONTRATADA dos eventuais subcontratados, já anteriormente aprovados e autorizados, dependerá da prévia e expressa anuência escrita da CONTRATANTE.

62.5. A CONTRATADA incluirá em todos os Contratos que vier a celebrar com os subcontratados dispositivo que permita à CONTRATANTE exercer amplo acompanhamento e fiscalização da execução da obra, nos termos estabelecidos no Contrato.

62.6. Todas as obrigações fiscais, legais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes de qualquer reclamação, demanda ou exigência administrativa ou judicial que vierem a ser efetivadas contra A COMEC pelos subcontratados, ou relativamente a estes, pelos empregados da CONTRATADA ou por terceiros a ela relacionados, a qualquer título, envolvidos na execução do Contrato, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA e deverão ser integralmente por esta assumidas, a partir da data de assinatura do Contrato.

62.7. A subcontratação de parte dos serviços fica limitada a 30% (trinta por cento) sendo os seguintes projetos/serviços passíveis de subcontratação:

- a) Fundação;
- b) Reservatório Elevado;
- c) Equipamentos e mobiliário esportivos;
- d) Serralheria.

62.8. A respeito da subcontratação, em que pesem os serviços determinados no subitem 62.7, havendo comprovação da necessidade e estando dentro dos limites estipulados no Contrato e Edital, poderão ser objeto de análise e autorização de subcontratação, serviços diferentes daqueles anteriormente citados, não podendo, em hipótese alguma, ser subcontratado qualquer serviço identificado e exigido como sendo necessário à comprovação da habilitação técnica da CONTRATADA no certame.

TÍTULO XVII – DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA: Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, a CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA: Em caso de cisão, a CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação, em relação ao prazo restante do Contrato.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUINTA: Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência à CONTRATANTE, anexando o documento comprobatório da alteração social, devidamente registrado.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEXTA: A não apresentação do comprovante, em até 5 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida, implicará na aplicação das sanções cabíveis e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA.

TÍTULO XVIII – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SÉTIMA: Integram este Contrato, a partir de suas emissões, os documentos abaixo relacionados:

67.1. Relação de documentos:

67.1.1. Proposta comercial da CONTRATADA, Especificações Técnicas e Projetos;

67.1.2. Declaração de que a obra será executada nas condições previstas na especificação técnica, no planejamento e no cronograma, no prazo total de execução de 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, contado da data prevista na Ordem de Serviço;

67.1.3. Planilha detalhada da proposta, devidamente readequada pela CONTRATADA, com preços unitários resultantes da aplicação do desconto linear sobre todos os itens da planilha;

67.1.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar a planilha detalhada com os valores unitários arredondados para duas casas decimais, utilizando critérios que não resultem em majoração do valor total da proposta;

67.1.4. Composição de BDI – Benefício e Despesas Indiretas, em conformidade com todos os itens, subitens e percentuais constantes nos demonstrativos de BDI's (Geral e Diferenciado) fornecidos pela CONTRATANTE à época da publicação do Edital, que não poderão ser alterados;

67.1.4.1. A CONTRATADA deverá aplicar o desconto linear somente sobre os valores financeiros apontados nos demonstrativos para os BDI's Geral e Diferenciado, quando for o caso;

67.1.5. Composições de Custos unitários (CCU's) para cada item e subitem da planilha detalhada disponibilizada pela CONTRATANTE à época da publicação do presente Edital, com discriminação de valores dos materiais, mão-de-obra, dos coeficientes de produtividade, de consumo e do BDI;

67.1.5.1. Antes de qualquer utilização das CCU's durante a execução contratual, deverá ser aplicado o desconto linear da CONTRATADA para obtenção dos readequados valores homologados;

67.1.6. Cronograma físico-financeiro;

67.1.7. Registro no CREA/PR ou CAU/PR, caso da CONTRATADA que tenha sede em outra unidade da Federação;

67.1.8. Planilha de materiais e mão de obra para as instalações referentes aos projetos complementares;

67.1.9. Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's dos profissionais e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT);

67.1.10. Apólice de seguro, inclusive da quitação do prêmio;

67.1.11. Garantia contratual, exceto para caução em dinheiro, inclusive cópia da quitação de seu pagamento, se for o caso;

67.1.12. Laudo de Vistoria Técnica Cautelar, se exigido na especificação;

67.1.13. Comunicação do início da obra ao Ministério do Trabalho;

67.1.14. Matrícula da obra junto ao INSS – CEI;

67.1.15. Comprovante da contratação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT) (se a contratada possuir vinte trabalhadores ou mais na obra de construção civil, objeto deste Contrato), e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), que demonstrem o gerenciamento de riscos ambientais por parte da CONTRATADA, bem como a contribuição adicional prevista no §2º do art. 86, da Instrução Normativa do MPS/ SRP n. 03, de 14/07/2005, se necessária;

67.1.16. Licença de execução da obra, caso não seja fornecido pela CONTRATANTE;

67.1.17. Planejamento, metodologia de execução da obra e indicação dos processos de controle da qualidade, se exigido.

67.1.18. Diário de Obra, notificações, planilhas de medições, entre outros documentos vinculados ao objeto deste contrato.

67.2. Em face dos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade, fica facultada à DIVFC a utilização da documentação original constante do edital licitatório, com relação aos documentos descritos nas alíneas “d” e “e” do subitem 67.1, aplicando-se o desconto linear sobre os respectivos valores, quando da sua utilização.

67.3. O presente Contrato será regido por suas cláusulas e condições, vinculando-se a execução contratual expressamente, ainda, às disposições do Edital da Concorrência 001/2021, todos os seus Anexos e os documentos acima elencados, que constituem o conjunto de documentos designado “Documentação de Regência da Contratação”.

67.3.1. As disposições da “Documentação de Regência da Contratação” complementam-se entre si, aplicando-se à contratação, ainda que não reproduzidas no corpo deste instrumento.

67.3.2. No que não for contraditório ao que consta neste Contrato aplicam-se as Condições Gerais e Contratação – Resolução nº 032/2011/SEIL.

TÍTULO XIX – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LEI Nº 13.709/2018

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA OITAVA: A CONTRATADA, por seus representantes, através da assinatura do presente Contrato, declara, garante e compromete-se, em relação a todos e atividades necessárias ao cumprimento do objeto deste Contrato, que:

68.1 Não violou e compromete-se a não violar a Lei de Proteção de Dados – “LGPD” (Lei 13.709/2018) e demais legislações análogas de outras jurisdições que versem sobre o tema e sejam aplicáveis na execução deste Contrato;

68.2 Declara de forma irrevogável e irretroatável, que seus acionistas/quotistas/sócios, conselheiros, administradores, diretores, empregados, prestadores de serviços, inclusive seus subcontratados e prepostos, conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis, regulamentos e disposições normativas que tratam da proteção de Dados Pessoais, nacionais e estrangeiras (quando aplicáveis na execução deste Contrato);

68.3 Se absterá da operação de tratamento indevido, irregular ou ilegal, de forma direta e/ou indireta, ativa e/ou passiva, de Dados Pessoais e tratará os Dados Pessoais a que tenha acesso, compartilhados pela CONTRATANTE ou que venha a coletar em nome da CONTRATANTE, em razão do presente Contrato, com a exclusiva finalidade de executar as atividades para os quais a foi contratada, sempre em conformidade com os critérios, requisitos e especificações previstos no Contrato e seus respectivos anexos, sem a possibilidade de utilizar esses dados para finalidade distinta;

68.4 Nas atividades de tratamento de Dados Pessoais a CONTRATADA agirá de boa-fé e observará os demais princípios dispostos no Art. 6º. da LGPD;

68.5 Não divulgará a terceiros os Dados Pessoais compartilhados pela CONTRATANTE, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

68.6 Manterá em absoluto sigilo todos os Dados Pessoais e informações que lhe tenham sido confiados, obrigação esta que subsistirá ao término deste Contrato;

68.7 Não tratará Dados Pessoais em local diferente do estabelecido pelas Partes;

68.8 Não reterá quaisquer Dados Pessoais compartilhados por um período superior ao necessário para a execução do presente Contrato e/ou para o cumprimento das suas obrigações nos termos do Contrato, ou conforme necessário ou permitido pela lei aplicável. Finalizado o Contrato por qualquer causa, deverá a CONTRATADA apagar/destruir com segurança (mediante confirmação por escrito), ou devolver à CONTRATANTE (quando solicitado) todos os documentos que contenham Dados Pessoais, a que tenha tido acesso durante a execução do presente Contrato, bem como qualquer cópia destes, seja de forma documental ou magnética, a menos que a sua manutenção seja exigida ou assegurada pela legislação vigente;

68.9 Colaborará com a CONTRATANTE para que esta garanta o integral cumprimento das disposições previstas nas leis de proteção de dados pessoais.

68.10 Para fins do disposto no item acima, a CONTRATADA deverá:

68.10.1 tomar medidas razoáveis para capacitar sua equipe de trabalho sobre as responsabilidades e confiabilidade resultantes da LGPD;

68.10.2 no caso de uma violação de dados pessoais ou se a CONTRATADA tiver motivos para acreditar que houve uma violação de dados pessoais, comunicar à CONTRATANTE essa violação potencial ou real de dados pessoais no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após ter tomado conhecimento da mesma, com as seguintes informações: (i) a descrição da natureza da violação dos dados pessoais, incluindo, sempre que possível, as categorias e o número aproximado de titulares de dados em causa e as categorias e o número aproximado de registros de dados pessoais em causa; (ii) a identidade e os detalhes de contato do responsável pela proteção de dados ou do ponto de contato que pode fornecer mais informações em relação à violação; (iii) a descrição das consequências da violação dos dados pessoais, tanto quanto razoavelmente possível, dadas as circunstâncias; e (iv) a descrição das medidas propostas ou tomadas pela CONTRATADA para tratar da violação dos dados pessoais;

68.10.3 cooperar ativamente com a CONTRATANTE, a fim de permitir que a CONTRATANTE notifique a violação de dados pessoais à autoridade competente. A CONTRATADA compromete-se, no entanto, não se comunicar diretamente com qualquer autoridade competente ou com o titular dos dados, sem a aprovação prévia por escrito da CONTRATANTE. A CONTRATANTE deverá aprovar previamente qualquer comunicação pública e/ou notificação oficial à autoridade competente, à imprensa ou aos titulares dos dados em relação a essa violação potencial ou comprovada.

68.10.4 investigar eventual incidente de segurança, tomando todas as medidas necessárias para eliminar ou conter a exposição, inclusive cooperando com os esforços de investigação e remediação da CONTRATANTE, mitigando qualquer dano;

68.10.5 envidar esforços razoáveis para garantir que os Dados Pessoais sejam corretos e atualizados em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;

68.10.6 cooperar razoavelmente com a CONTRATANTE na definição de uma solução para implementar os novos requisitos de proteção e segurança aos Dados Pessoais, caso assim a legislação vier a exigir;

68.10.7 permitir que a CONTRATANTE, ou seus representantes devidamente autorizados, desde que com aviso prévio razoável, inspecionem e/ou auditem suas dependências, para verificar se suas atividades estão em conformidade com o disposto no Contrato e seus anexos; e

68.10.8 disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, imediatamente, todas as informações para demonstrar o pleno cumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula de privacidade e proteção de dados pessoais.

68.11 Para fins do presente Contrato, a expressão “tratamento” significa toda operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração. E, “Dado Pessoal” significa todas as informações acessadas ou recebidas pela CONTRATADA em qualquer forma tangível

ou intangível referente, ou que pessoalmente identifiquem ou tornem identificáveis, qualquer empregado, cliente, agente, usuário final, fornecedor, contato ou representante da CONTRATANTE.

68.12 Ressalvadas as hipóteses de dispensa do consentimento previstas na LGPD, as Partes somente realizarão o tratamento de dados pessoais mediante o fornecimento de consentimento expresso pelo titular.

68.12.1 Ao aceitar as condições do presente Contrato a CONTRATADA manifesta expresso consentimento quanto ao tratamento de Dados pela CONTRATANTE, estando referido consentimento se dando exclusivamente quanto à utilização dos Dados para atendimento das obrigações existentes em virtude da legislação vigente e dos termos deste contrato.

68.13 As Partes comprometem-se a adotar todas as medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de tratamento, comunicação ou qualquer forma de utilização inadequada ou ilícita previsto em lei.

68.14 As Partes agirão como responsáveis independentes pelo tratamento de dados pessoais de seus respectivos colaboradores e contatos comerciais.

68.15 A CONTRATADA será responsável por todas as multas e sanções impostas à CONTRATANTE, bem como perdas e danos suportados, derivadas diretamente do seu descumprimento deste Contrato ou da violação ou descumprimento da LGPD e demais normas aplicáveis, podendo decorrer de processos administrativos e/ou judiciais.

68.16 Caso a CONTRATADA solicite a eliminação dos dados, a CONTRATANTE não estará obrigada a eliminar os dados se for impedida por obrigação legal ou regulatória, bem como nos casos em que for autorizada a conservação pela legislação em vigor.

68.17 Eventuais responsabilidades por parte da CONTRATADA, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III da LGPD.

TÍTULO XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA NONA: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

69.1 A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, (i) estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

69.2 A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste Contrato, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

69.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações,

por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

69.4 A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país."

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA: Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre A COMEC e a CONTRATADA serão feitos OBRIGATORIAMENTE por escrito nas ocasiões próprias, não sendo aceitos quaisquer entendimentos verbais.

70.1 Qualquer notificação ou comunicação formal entre as Partes será feita, obrigatoriamente, por meio do Diário de Obras, ou mediante protocolo à CONTRATANTE ou, ainda, por e-mail, ofício ou carta com aviso de recebimento – AR.

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA: A abstenção eventual da CONTRATANTE no uso dos direitos a ele assegurados neste Contrato ou a não aplicação de penalidades nele previstas não serão consideradas novação ou renúncia.

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA SEGUNDA: A CONTRATADO não poderá, em hipótese alguma, caucionar, ceder ou utilizar o presente Contrato para nenhuma operação financeira.

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA TERCEIRA: No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a CONTRATADA deverá executar o serviço de engenharia de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída. A CONTRATADA somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA QUARTA: A eficácia deste Contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Governo Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA QUINTA: O presente Contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA SEXTA: Fica eleito, desde já, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Capital do Estado do Paraná para toda e qualquer ação ou medida judicial referente a este Contrato.

E, por estarem as Partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um mesmo efeito.



Curitiba, XX de XXXXX de 2021.

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
GILSON DE JESUS SANTOS
Diretor Presidente da COMEC

CONTRATADA

Testemunhas:

ANEXO I DO CONTRATO nº XXX/2021

(Parte integrante e inseparável da Concorrência 001/2021)

I – ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

1. Nos prazos máximos e situações previstas no Contrato a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

1.1. Comprovante de garantia contratual, na modalidade indicada e respectiva quitação de seu pagamento se for o caso, na Diretoria Administrativa e Financeira da CONTRATANTE;

1.2. Cópia do comprovante da apólice de seguro, acompanhados da quitação dos seus respectivos prêmios, na Divisão de Fiscalização e Controle de Obras – DIVFC da CONTRATANTE.

2. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá apresentar na Divisão de Fiscalização e Controle de Obras – DIVFC da CONTRATANTE, para conferência e validação, a seguinte documentação:

2.1. De acordo com os prazos previstos no Edital e Contrato:

2.1.1. Planilha detalhada da proposta, devidamente readequada pela Contratada, com preços unitários resultantes da aplicação do desconto linear sobre todos os itens da planilha;

2.1.1.1. Planilha detalhada com os valores unitários arredondados para duas casas decimais, utilizando critérios que não resultem em majoração do valor total da proposta;

2.1.2. Composição de BDI – Benefício e Despesas Indiretas, em conformidade com todos os itens, subitens e percentuais constantes nos demonstrativos de BDI's (Geral e Diferenciado) fornecidos pela CONTRATANTE à época da publicação do presente Edital, que não poderão ser alterados;

2.1.2.1. A Contratada deverá aplicar o desconto linear somente sobre os valores financeiros apontados nos demonstrativos para os BDI's Geral e Diferenciado, quando for o caso;

2.1.3. Composições de Custos unitários (CCU's) para cada item e subitem da planilha detalhada disponibilizada pela CONTRATANTE à época da publicação do presente Edital, com discriminação de valores dos materiais, mão-de-obra, dos coeficientes de produtividade, de consumo e do BDI;

2.1.3.1. Antes de qualquer utilização das CCU's durante a execução contratual, deverá ser aplicado o desconto linear vencedor da Contratada para obtenção dos readequados valores homologados;

2.1.4. Planilha de materiais e mão-de-obra para as instalações referentes aos projetos complementares;

2.1.5. Registro no CREA/PR ou CAU/PR, caso a CONTRATADA tenha sede em outra unidade da Federação, devendo constar como responsável(eis) técnico(s) da empresa, obrigatoriamente, aqueles aprovados durante a fase de habilitação da licitação;

2.1.6. Relação descritiva de materiais a serem utilizados na obra;

2.1.7. Cronograma físico-financeiro da obra, conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE, com indicação, para cada período, dos dias de início e conclusão de cada item e subitem dos serviços constantes da planilha detalhada, do percentual executivo e dos faturamentos parcial e total dos períodos;

2.2. Conferida a documentação acima elencada, caso sejam necessários ajustes, a empresa será notificada para que os rerepresente devidamente ajustados, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

2.3. Deverá ainda apresentar de acordo com os prazos e obrigações estabelecidas:

2.3.1. Comunicação do início da obra ao Ministério do Trabalho.

2.3.2. Matrícula da obra junto ao INSS-CEI.

2.3.3. Cópia do registro em carteira profissional do engenheiro e do mestre da obra;

2.3.4. Anotações de Responsabilidade Técnica – ART'S.

2.3.5. Licença de Construção ou declaração da sua não exigência, emitida pela Prefeitura Municipal.

2.3.6. Comprovante da contratação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT) (se a contratada possuir vinte trabalhadores ou mais na obra de construção civil, objeto deste CONTRATO) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), que demonstrem o gerenciamento de riscos ambientais por parte da construtora, bem como a contribuição adicional prevista no §2º do art. 86, da Instrução Normativa do MPS/SRP nº 03, de 14/07/2005, se necessária.

2.4. Caso a documentação citada nos itens acima não seja entregue nos prazos máximos estipulados, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas neste instrumento e não poderá iniciar fisicamente os serviços, entretanto o prazo de execução começará a fluir.

II – DOCUMENTAÇÃO A QUE SE REFERE AO ITEM 3.1.51 do Contrato, relativamente ao mês da ocorrência do fenômeno trabalhista e do adimplemento da obrigação ou, excepcionalmente, do mês anterior, quando ainda não exigível o referido encargo:

Encaminhar em formato “pdf”, pelo Sistema E-protocolo do Governo do Estado do Paraná, à Divisão de Fiscalização e Controle de Obras - DIVFC:

Obs.: Todos os documentos deverão, obrigatoriamente, serem digitalizados por título (espécie) e separadamente por funcionário.

Da Contratada e das Subcontratadas:

- 1 - Relativamente aos documentos integrantes do GFIP/SEFIP:
 - 1.1 - Protocolo do Conectividade Social
 - 1.2 - Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP – RE com Resumo do Fechamento (específico do Tomador);
 - 1.3 - Relação de Tomador/Obra – RET (específico do tomador);
 - 1.4 - Comprovante de Declaração à Previdência Social (específico do tomador);
 - 1.5 - Relação dos Trabalhadores do Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento – Empresa FGTS;
 - 1.6 - Guia da Previdência e respectivo comprovante de recolhimento para a matrícula CEI da Obra;
 - 1.7 - Guia de Recolhimento do FGTS–GRF e respectivo comprovante bancário de recolhimento;
 - 1.8 - Comprovante de Solicitação de retificação para o FGTS, se houver;
 - 1.9 - Comprovante de Solicitação de Exclusão, se houver;

OBS: Na hipótese de retificação da GFIP, mas já apresentada à CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a apresentar todos os documentos previstos no item I, relativos à GFIP retificadora.

2. Da Folha de Pagamento:

- 2.1. Cópia da Folha de Pagamento específica para o tomador, contendo, no mínimo, as informações previstas na legislação previdenciária;

Da Contratada

3. Declaração firmada pelo representante legal da CONTRATADA e contador/responsável pelo RH, nos seguintes termos: “Declaramos, sob as penas da Lei, que a folha de pagamento pertinente à competência MM/ÀÀ, entregue a este tomador, contém todos os nomes e respectivas remunerações pagas, devidas ou creditadas a TODOS os segurados que prestaram serviços na execução da obra ajustada com a Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC objeto do CONTRATO Nº...”, com assinaturas identificadas;
4. Comunicado de acidente do trabalho (CAT) ou declaração de não ocorrência;
5. Documentos pertinentes à saúde e segurança no trabalho, inclusive os relativos ao Treinamento de Segurança de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego Nº 06, Nº 18 e Nº 10 (eletricistas);
6. Cópia da GRF (Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social) e do TRCT (Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho) relativos à movimentação de segurados empregados da obra;
7. Registro de Empregados;
8. Cópia do Contrato de Trabalho;

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – cópias das páginas com anotações do registro da Contratada;
10. Cartão, ficha, ou livro de ponto assinado pelo empregado;
11. Recibo de Salários, inclusive de 13º;
12. Recibo de concessão do aviso de férias;
13. Comprovante de entrega de vale-transporte ou declaração de não opção do funcionário;
14. Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho aplicáveis ao local da obra e à categoria profissional envolvida na contratação, observada rigorosamente a data de vigência dos mesmos);
15. Cópia do Contrato de Prestação de Serviços;
16. Cópia do Recibo de Pagamento a Autônomo – RPA.
17. Ofício da Contratada informando o horário de jornada de trabalho dos funcionários, para o primeiro mês do início da execução dos serviços, ou quando, eventualmente, houver alteração.

OBS: Sem prejuízo dos documentos exigidos neste contrato, a CONTRATANTE se reserva o direito de, quando assim entender necessário, conveniente e oportuno, solicitar à CONTRATADA quaisquer outros documentos para fins de comprovação da regularidade e cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos profissionais que prestam ou prestaram serviços em razão deste contrato.

Atenção: Esta Cláusula poderá ser revisada, em conformidade com a Resolução do Comitê Diretivo do E-Social nº 03, de 29 de novembro de 2017, que estabelece a **implementação progressiva do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial**.

III – DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELA CONTRATADA E QUANDO, FOR O CASO, EM RELAÇÃO ÀS SUBCONTRATAÇÕES AUTORIZADAS:

1. **No prazo de 15 (quinze) dias antes do vencimento:**
 - 1.1. Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – RFB/PGFN), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, válidas, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 1.2. Certidão de Regularidade junto ao INSS;
 - 1.3. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
2. **No prazo de 05 (cinco) dias úteis antes do vencimento:**
 - 2.1. Certidão de Regularidade do FGTS.

IV – DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA QUANDO DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE CADA ETAPA DA OBRA, À DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE OBRAS – DIVFC:

1. Recebimento Provisório:
 - 1.1. Comunicação escrita da conclusão da obra;
 - 1.2. AS BUILT dos projetos;
 - 1.3. Testes realizados;
 - 1.4. Garantia dos equipamentos instalados;

V – DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA QUANDO DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, À DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE OBRAS – DIVFC:

1. Prova de regularidade trabalhista (CNDT) e com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – RFB/PGFN), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, válidas, ou outra equivalente, na forma da lei;
2. Certidão Negativa de Débito CND junto ao INSS DA OBRA;
3. Certidão de Regularidade do FGTS;
4. Certidão de Regularidade junto ao Município onde a obra foi executada;
5. Baixa da Licença de Reforma/Construção (se este for exigido);
6. Testes realizados;
7. Garantias de equipamentos instalados;
8. AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros);
9. Habite-se.



CONCORRÊNCIA N° 01/2021/COMEC - 102/2021/GMS

ANEXO B
MINUTA ORDEM DE SERVIÇO



MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

PROTOCOLO: 00.000.000-0

EDITAL: Concorrência 01/2021/COMEC – 102/2021/GMS

OBJETO: _____

PRAZO EXECUÇÃO: _____ (_____) dias

CONTRATO: _____ /201__

EMPRESA: _____, localizada à Rua _____, no Município de _____, Estado do _____, CEP _____, Fone (____) _____, E-mail _____, CNPJ/ME n.º _____. VALOR CONTRATUAL: R\$ _____ (_____), sendo 00,00% (xxx vírgula xxx por cento) referente a materiais e 00,00% (xxx vírgula xxx por cento) referente a mão de obra.

RECURSO: Empenho n.º _____, Dotação Orçamentária _____, Projeto Atividade _____, Natureza da Despesa _____, Fonte _____ – _____, datado de ____/____/201__.

FISCAL: Eng./Arqt. _____ CREA/CAU PR N.º _____.

Pela presente Ordem de Serviço, o prazo de execução do ajuste, de acordo com a **Cláusula Terceira do Contrato**, deverá ser contado a partir de 00 de xxx de 20XX, ficando a empresa autorizada ao início dos trabalhos.

GILSON SANTOS
Diretor Presidente COMEC

Nome: _____

CPF: _____

Representante Legal da Contratada

Eng./Arqt. _____ – CREA/CAU N.º _____

Responsável Técnico da Contratada.



CONCORRÊNCIA Nº 01/2021/COMEC - 102/2021/GMS

ANEXO C
MINUTA DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA



ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitação
CONCORRÊNCIA nº 01/2021/COMEC - 102/2021/GMS

ATESTAMOS que o Sr. _____, da empresa _____, visitou os locais onde deverá ser executados futuramente o objeto desta concorrência, no dia ___/___/2020, às _____ horas.

Em _____ de _____ 20__

Servidor da Diretoria Técnica



CONCORRÊNCIA N° 01/2021/COMEC - 102/2021/GMS

ANEXO D

MODELOS A SEREM PREENCHIDOS PELAS LICITANTES



MODELO Nº 01
CARTA CREDENCIAL
(razão social da empresa)

À

_____ (Nome do Órgão/Entidade Licitante)

Referência: Concorrência n.º 01/2021/COMEC - 102/2021/GMS

Objeto: _____

Pela presente, fica designado o Sr(a). _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____ a representar a Empresa _____, CNPJ/MF _____, na licitação supra mencionada.

Outorgamos poderes para praticar todos os atos necessários, inclusive acordar, renunciar, discordar transigir, sanear eventuais falhas nos termos da licitação, receber a devolução dos documentos e compromete-se a zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço, conforme artigo 32, parágrafo 1º, inciso III da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Curitiba, em ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

Para contato

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:



MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(razão social da empresa)

À Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA nº 01/2021/COMEC – 102/2021/GMS

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Curitiba, ____ de _____ de 20__.

Representante Legal ou Procurador do Licitante

(nome e assinatura)



MODELO Nº 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DISPENSA DE VISITA

(razão social da empresa)

_____ (Local) _____ de _____ de 20__.

À Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA nº 01/2021/COMEC - 102/2021/GMS

Eu, (inserir nome completo), portador do RG nº (inserir número), Conselho Regional de Classe nº (inserir número do registro), (inserir formação), indicado pela empresa (inserir nome da empresa) como responsável técnico da equipe alusiva a licitação em referência, declaro, que não realizei a VISITA TÉCNICA conforme as datas estipuladas no edital e que sob as penas da Lei tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assumo total responsabilidade por esse fato e que não utilizarei deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a COMEC.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável técnico)

(nome, nº do RG e representante legal pela empresa)

MODELO Nº 04

MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À

_____ (nome do órgão/entidade Licitante)

Referência: Concorrência nº 01/2021/COMEC - 102/2021/GMS

Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito _____, n.º _____, CEP _____-____, Telefone (____) _____, E-mail _____, propõe à _____ (nome do órgão/entidade Licitante) a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, Condições Gerais de Contratos e Anexos da Licitação em referência.

1) O preço proposto é de R\$ _____ (_____), sendo __,_% (____ vírgula ____ por cento) referente aos materiais e __,_% (____ vírgula ____ por cento) referente à mão de obra, resultante da aplicação de desconto linear.

2) O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura dos Envelopes da Licitação.

Se vencedora da licitação, assinará o Contrato Administrativo, na qualidade de representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____ e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) _____, Título _____, CREA/n.º e/ou CAU/n.º _____.

_____, em ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

Obs. Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

MODELO Nº 05

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO FUTURA

(razão social da empresa)

_____ (Local) _____ de _____ de 20__.

À Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA nº 01/2021/COMEC - 102/2021/GMS

Eu, (inserir nome completo), portador do RG nº (inserir número), Conselho Regional de Classe nº (inserir número do registro), (inserir formação), indicado pela empresa (inserir nome da empresa) como integrante da equipe técnica alusiva a licitação em referência, declaro, sob as penas da Lei, que estarei disponível, na data da celebração do correspondente Contrato, para assumir as funções para as quais fui indicado, autorizando, desde logo, minha inclusão como na equipe técnica objeto da licitação em epígrafe.

(nome, nº do RG e assinatura do profissional)

MODELO Nº 06

MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À _____ (nome do órgão/entidade Licitante)
Referência: Concorrência n.º 01/2021/COMEC - 102/2021/GMS

Objeto: _____

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o parágrafo 10 do artigo 76 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados:

(*) 1 Nome:

Título:

CREA e/ou CAU n.º

Atribuição:

Responsável pelo(a) _____

(**) Assinatura:

2Nome:

Título:

CREA e/ou CAU

n.º

Atribuição:

Responsável pelo(a) _____

(**) Assinatura:

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta.

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

(***) Na hipótese de vínculo futuro inserir obrigatoriamente informação de que o profissional se compromete a estar disponível na data futura da celebração do correspondente Contrato, para assumir as funções para as quais fui indicado

_____, em ___ de _____ 20__.



Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):

Nome:

CREA e/ou CAU N.º

Assinatura:

(*): Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.

(**): Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.



MODELO Nº 07

CAPACIDADE FINANCEIRA (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

(papel timbrado da licitante)

_____ (Local) __, ____ de _____ de 20__.

À Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA nº 01/2021/COMEC - 102/2021/GMS

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da empresa. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pela COMEC, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Tipo de Índice	Valor em Reais (R\$)	Índices
LG = $\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$		
LC = $\frac{AC}{PC}$		
E = $\frac{PC + ELP}{AC + RLP + AP}$		

Onde:

AC – Ativo Circulante

ELP – Exigível em Longo Prazo

RLP – Realizável em Longo Prazo

AP – Ativo Permanente

PC – Passivo Circulante

Observações:

Os índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E) devem ser apresentados com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, independente da aproximação.

O preenchimento dos valores nas formulas apresentadas no Quadro acima é obrigatório.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

(nome, nº CRC e assinatura do contador da empresa)

MODELO Nº 08

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

À _____ (nome do órgão/entidade Licitante)

Referência: Concorrência nº 01/2021/COMEC - 102/2021/GMS

Objeto: _____

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade N° _____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

- 1)Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos documentos dela componentes;
- 2)Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3)Que não existe, no presente momento, pedido de falência ou recuperação judicial em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4)Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5)Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Estadual n.º 15.608/2007;
- 6)Que não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 16 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
- 7)Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime a ora Contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8)Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pela Comissão de Licitação, no prazo que a mesma estipular;
- 9)Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
- 10)Que para fins do disposto no inciso V do art. 73 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

_____, em ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:



MODELO Nº 09

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO

À _____ (nome do órgão/entidade Licitante)

Referência: Concorrência n.º 01/2021/COMEC - 102/2021/GMS

Objeto: _____

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, declarar para os devidos fins, que se compromete a comprovar, no momento da assinatura do futuro contrato, caso venha a sagra-se vencedora do presente certame, o vínculo de todos os profissionais indicados nos documentos de habilitação apresentados na presente licitação, sob as penas da lei.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

MODELO Nº 10

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

À _____ (nome do órgão/entidade Licitante)

Referência: Concorrência n.º 01/2021/COMEC - 102/2021/GMS

Objeto: _____

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório supra referido, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/1993, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal n.º 9.605/1998, artigos 147 a 160 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e na Resolução n.º 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8572 de 19 de outubro de 2011, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

_____, em ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa:

Nome:

CPF:

Assinatura:

OU

Responsável técnico da Licitante:

Nome:

CPF:

Assinatura



MODELO Nº 11

TERMO DE ENCERRAMENTO DO VOLUME

(razão social da empresa)

_____ (Local) __, ____ de _____ de 20__.

À Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA nº 01/2021/COMEC – 102/2021/GMS

O signatário da presente, o senhor _____ (inserir o nome completo) _____, representante legalmente constituído da empresa _____ (inserir o nome) _____, declara que a _____ (A Proposta Técnica / A Proposta de Preços / Os documentos de habilitação) _____, apresentada para os fins de participação na licitação em referência é de _____ (número de volumes) _____ volume(s).

O presente documento é composto de _____ (número de folhas) _____ folhas, inclusive esta, numeradas sequencialmente da folha nº _____ à folha nº _____, estando todo o conjunto devidamente rubricado.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

MODELO Nº 12

TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE RECORRER DO JULGAMENTO

(razão social da empresa)

_____ (Local) __, ____ de _____ de 2021.

À Comissão Permanente de Licitação

Referente: CONCORRÊNCIA nº 01/2021/COMEC - 102/2021/GMS

Empresa _____, C.N.P.J. nº _____, declara para os devidos fins que renúncia ao direito de recorrer da decisão proferida quando da análise e julgamento do seguinte envelope:

Ex:

Julgamento da Proposta de Preço

Julgamento dos Documentos de Habilitação

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

- Observação: É facultada à empresa participante a apresentação da declaração de renúncia ao direito de recorrer do julgamento. Referido termo de renúncia deverá ser apresentado juntamente com os demais documentos exigidos nos respectivos envelopes.
Para cada envelope uma declaração específica

CONCORRÊNCIA Nº 01/2021/COMEC - 102/2021/GMS

ANEXO E

ELEMENTOS TÉCNICOS INSTRUTORES

PLANILHAS, MEMORIAIS E PROJETOS

(arquivo anexado no sistema GMS, no site www.comprasparana.pr.gov.br)

Em virtude de arquivos muito grandes e na ausência do arquivo no sistema GMS, as Licitantes deverão entrar em contato com o setor de Licitações da COMEC, eis que ante ao tamanho do arquivo este deverá ser copiado para pendrive ou similar no endereço previamente estabelecido no preâmbulo deste Edital.

A Licitante deverá levar o seu próprio pendrive ou similar para a cópia.



ePROCOLO



Documento: **Edital_obra_terminal_piraquara_21_09_2021.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gilson de Jesus dos Santos** em 22/09/2021 17:21.

Inserido ao protocolo **18.083.590-3** por: **Carla Gerhardt** em: 21/09/2021 18:07.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
7ef212617f81b996d44af40ce436a18c.